

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N. 050/2018 – SSP-GO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER OS CENTROS INTEGRADOS DE COMANDO E CONTROLE REGIONAIS (CICCR) DA PMGO (ENTORNO DO DF).

Abertura: às 09h00min do dia 30/11/2018



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N. 050/2018- SSP-GO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO: 201700002001230

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER OS CENTROS INTEGRADOS DE COMANDO E CONTROLE REGIONAIS (CICCR) DA PMGO (ENTORNO DO DF).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.329.377,08 (dois milhões trezentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e sete reais e oito centavos).

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de novembro de 2018, às 09:00 horas (Horário de Brasília) LOCAL: Sala da Gerência de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP-GO, situada à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia, Goiás, Brasil CEP: 74.435-300.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 560/2018 - Gab. Sec. de 04/07/2018, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizada em sessão pública, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER OS CENTROS INTEGRADOS DE COMANDO E CONTROLE REGIONAIS (CICCR) DA PMGO (ENTORNO DO DF). O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450-2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER OS CENTROS INTEGRADOS DE COMANDO E CONTROLE REGIONAIS (CICCR) DA PMGO (ENTORNO DO DF), conforme condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Esta licitação está aberta a participação de todos que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação (empresas brasileiras e/ou estrangeiras), conforme item 4. "DA PARTICIPAÇÃO", deste instrumento.



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

2. DAS GENERALIDADES

- **2.1.** Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé abaixo e nos sítios **www.comprasnet.go.gov.br** e **www.ssp.go.gov.br**, ambos de livre acesso.
- **2.2.** A sessão de processamento do pregão será realizada conforme estipulado neste instrumento, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.
- **2.3.** A Comissão Permanente de Licitação CPL/SSPGO permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações no endereço: Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia, Goiás, Brasil, Fone +55 (62) 3201-1029 email: cplssp@gmail.com, informando também, que os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital poderão ser feitos conforme estipulado neste instrumento.
- 2.4. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.
- 2.5. Os documentos apresentados em idioma estrangeiro deverão <u>estar apostilados</u> (conforme Decreto 8.660/2016) ou rubricados e autenticados pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o Artigo 18 do Decreto n. 13.609 de 21 de outubro de 1943, art. 224 do Código Civil Brasileiro, art. 192 do Código de Processo Civil Brasileiro e registrado no Registro de Títulos e Documentos, de acordo com a Lei n. 6.015 (Lei de Registros Públicos) artigos 129 parágrafo 6 e 148. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo (catálogos, folders, etc). Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas, sendo que o não atendimento ao disposto neste item acarretará na desclassificação da empresa.
- 2.6. Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital os elementos a seguir relacionados:
- a) Anexo I Termo de Referência.
- **b**)Anexo II Modelo de Proposta Comercial.
- c) Anexo III Carta de Credenciamento.
- d)Anexo IV Modelo de Declaração de Impossibilidade de Atendimento.
- e) Anexo V Modelo de Declaração de Habilitação.
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Estadual n. 7.466/2011.
- g)Anexo VII Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- h)Anexo VIII Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Ciência do Edital.
- i) Anexo IX Minuta do Contrato.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

3.1. Os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio na sala da **Gerência de Licitações**, situada na Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia, Goiás, Brasil, CEP: 74.435-300.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar do certame os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, **EMPRESAS BRASILEIRAS E/OU ESTRANGEIRAS** em funcionamento no Brasil e também as estrangeiras que não funcionem no Brasil, desde que tenham representação legal neste País, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente (art. 32 § 4º da Lei n. 8.666/93), ou ainda as empresas reunidas em consórcio.
- **4.2.** As empresas sediadas no exterior atenderão às exigências relativas à documentação nas mesmas condições estabelecidas para as empresas brasileiras. Os documentos apresentados deverão atender ao **item 2.5** deste instrumento.
- **4.3.** Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **4.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 8.666/93.
- I. As autenticações feitas por servidor da Administração somente serão realizadas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação da SSP-GO até o limite máximo de 1 (um) dia útil antes da data de realização da Sessão Pública.

4.5. É vedada a participação de empresa:

- **I.** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **II.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/1993;
- III. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;
- **IV.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- **V.** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9°, da Lei Federal n. 8.666/93;



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

VI. Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR do NUSLF/SEGPLAN;

VII. Estrangeira que não funcione no País, ou que não detenha representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente, conforme prescrito no art. 32 § 4° da Lei n. 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** No dia, horário e local designado para abertura da sessão, a licitante (nacional, estrangeira ou consórcio) ou seu representante legal deverá realizar o credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura, da seguinte forma:
- I. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (original e cópia nos moldes do item 4.4 deste Edital);
- II. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, juntamente com a cópia do CONTRATO SOCIAL para fins de comprovação dos poderes do mandante para a outorga, devendo identificar-se, exibindo do documento oficial de identificação que contenha foto (no caso de documento que possua data de validade esta não poderá estar vencida).
 - a) A documentação referida poderá ser substituída pela CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo Anexo III), a qual deverá ser apresentada juntamente com a cópia da carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.
 - b) No caso de credenciamento de representante de empresas estrangeiras, os documentos apresentados em idioma estrangeiro deverão estar apostilados (conforme Decreto 8.660/2016) ou rubricados e autenticados pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o Artigo 18 do Decreto n. 13.609 de 21 de outubro de 1943, art. 224 do Código Civil Brasileiro, art. 192 do Código de Processo Civil Brasileiro e registrado no Registro de Títulos e Documentos, de acordo com a Lei n. 6.015 (Lei de Registros Públicos) artigos 129 parágrafo 6 e 148. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo (catálogos, folders, etc). Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas, sendo que o não atendimento ao disposto neste item acarretará na desclassificação da empresa.



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

- c) A licitante estrangeira deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.
 - i. A comprovação mencionada nesta alínea se dará por meio da entrega de comprovante de endereço atualizado, com data limite dos últimos 30 dias.
- 5.2. Tratando-se de empresa estrangeira, os documentos que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do país de origem da licitante ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos (modelo Anexo IV), e deverão estar apostilados (conforme Decreto 8.660/2016) ou rubricados e autenticados pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o Artigo 18 do Decreto n. 13.609 de 21 de outubro de 1943, art. 224 do Código Civil Brasileiro, art. 192 do Código de Processo Civil Brasileiro e registrado no Registro de Títulos e Documentos, de acordo com a Lei n. 6.015 (Lei de Registros Públicos) artigos 129 parágrafo 6 e 148. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo (catálogos, folders, etc). Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas, sendo que o não atendimento ao disposto neste item acarretará na desclassificação da empresa. A exceção de apresentação dos documentos equivalentes não comporta a documentação relativa à qualificação técnica e qualificação econômica financeira.
- **5.3.** Os documentos mencionados **nos itens 5.1 e 5.2 (se aplicável**) deverão ser entregues ao Pregoeiro do lado de fora de qualquer envelope.
- **5.4.** As licitantes poderão apresentar mais de 01 (um) representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- **5.5.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (uma) licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidos.
- **5.6.** Somente as licitantes que atender aos requisitos dos **itens 5.1 e 5.2 (se aplicável)** terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas, lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.
- 5.7. A licitante que não atender aos requisitos dos itens 5.1 e 5.2 (se aplicável) poderá entregar os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, porém estará inapta a usufruir dos poderes mencionados no item 5.6.
- 5.8. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- **5.9.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.



6. DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006.

- **6.1.** Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio as seguintes declarações:
- **I.** <u>Declaração de Habilitação (modelo Anexo V)</u>, à qual confirma pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- **II. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto Estadual n. 7.466/2011, deverão apresentar, <u>obrigatoriamente</u>, juntamente com a Declaração de Habilitação:
 - i. A <u>Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto</u>
 <u>Estadual n. 7.466/2011</u> (modelo Anexo VI), assinada por representante legal, manifestando essa condição;
 - ii. Juntamente com a certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- 6.2. A não apresentação da declaração prevista no inciso I do item 6.1 ou a recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- 6.3. A não apresentação da declaração prevista no inciso II do item 6.1 ou a recusa em assiná-la, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, o tratamento diferenciado e favorecido neste certame.
- **6.4.** Somente após o recebimento das declarações constantes dos incisos I e II (se aplicável) do **subitem 6.1** deste instrumento, é que serão recebidos os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As licitantes deverão entregar a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e lacrados, no local, data e horários mencionados no Aviso de Licitações e no preâmbulo deste Edital, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, constando obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles, as seguintes indicações:

ENVELOPE N. 1: "PROPOSTA COMERCIAL"

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS – SSP-GO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SGPF GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GL

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N. 050/2018

PROCESSO: 201700002001230



Secretaria da Segurança Pública

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA LICITANTE)

ENVELOPE N. 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS – SSP-GO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SGPF GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GL PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N. 050/2018 PROCESSO: 201700002001230

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA LICITANTE)

- 7.2. Todos os volumes deverão ser entregues em pastas, com dois furos equivalentes ao de "grampo para pasta", com todas as folhas carimbadas, assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo, numeradas em ordem crescente no rodapé da página, apresentando ao final um Termo de Encerramento, declarando, obrigatoriamente, o número de documentos que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital e o objeto da licitação.
- 7.3. A licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

- **8.1.** A Proposta Comercial deverá ser digitada e impressa com os dados da licitante, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (modelo Anexo II), redigida em língua portuguesa (brasileira), em 01 (uma) via, com páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, caso esta seja nacional, e para as empresas estrangeiras as propostas deverão ser assinadas pelo representante/responsável legal da empresa no Brasil, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretar lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, bem como deverá:
 - I. Indicar a Razão Social da licitante; endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Estado, País, CEP); telefone; fax; endereço eletrônico (e-mail); CNPJ da licitante "nacional" mencionando a Instituição Financeira (banco), números da conta corrente e da agência bancária, no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora do certame; número do processo; número do pregão e os prazos exigidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;
 - II. Obedecer rigorosamente às especificações constantes no Anexo I deste Edital e ser clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- III. Conter indicação da marca e modelo, país de origem, catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do objeto, as quais comprovarão que efetivamente o



ESTADO DE GOIÁS Secretaria da Segurança Pública

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

produto/equipamento ofertado existe no mercado e que apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração;

- IV. Ter validade de 90 (noventa) dias contados da data da sessão pública de abertura do certame;
- V. Conter o período de garantia do equipamento, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- VI. Conter declaração expressa de que estão incluídos todos os custos do processo de importação até a entrega provisória dos produtos/equipamentos na SSP-GO, tais como: embalagem na origem, transporte interno na origem, seguro internacional/nacional, frete internacional/nacional até o destino, liberação no destino (nacionalização do bem), transporte interno no destino, desembaraço aduaneiro, material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, tributos, taxas, isenções e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e na entrega do bem no local designado;
- VII. Conter declaração expressa de que a vencedora se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega;
- VIII. <u>Conter as Certificações, Laudos e Manuais caso estejam previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, sob pena de desclassificação da Proposta Comercial;</u>
 - **IX.** No caso de empresa estrangeira representada, constar os dados para o pagamento da empresa no estrangeiro.
- 8.2. As propostas deverão apresentar os preços em Real (R\$), Dólar Americano (US\$) ou Euro (ϵ), devendo estes ser escrito, obrigatoriamente, em algarismos arábicos e por extenso, contendo valor unitário e total, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Exemplo: R\$ 0,00 ou U\$ 0,00.
 - I. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - II. Por ocasião do julgamento das propostas, o valor apresentado em moeda estrangeira será convertido para moeda nacional brasileira (Real), pela taxa de conversão de venda comercial do Dólar Americano ou do Euro, por meio do câmbio oficial vigente (taxa PTax-venda) no dia útil imediatamente anterior à data de abertura do certame, disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil SISBACEN (www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp), conforme previsão do art. 42, § 2º da Lei n. 8.666/93.
- **III.** A empresa nacional poderá apresentar sua proposta em moeda estrangeira (Dólar Americano ou Euro) conversível para Real, quando se tratar de equipamentos importados.
- **8.3.** A proposta comercial englobará todas as despesas relativas ao objeto da presente licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.



- I. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **II.** A omissão de qualquer despesa necessária para a efetiva entrega do objeto será interpretada como não existente e já incluída nos preços propostos, não podendo a licitante pleitear acréscimo ou alegar desconhecimento após a entrega das propostas.
- III. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 8.4. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso, e observando-se os subitens seguintes:
 - I. Ao final da sessão do Pregão, a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual n. 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), deverá apresentar proposta comercial (modelo Anexo II), a qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.
 - II. Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do Contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária e os seus respectivos Órgãos não são contribuintes deste tributo.
- III. O disposto nos incisos I e II do subitem 8.4 <u>"não"</u> se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional.
- IV. Em razão do entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho "AG" n. 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3), <u>as propostas e lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS</u>.
- **8.5. Deverá acompanhar a proposta o** catálogo, *folder*, certificado ou manual, conforme previsto no item 7.3.31 e seguintes do termo de referência.
- **8.6.** Será de **exclusiva e total** responsabilidade da licitante obter, dos Órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno



ESTADO DE GOIÁS Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças

Gerência de Licitações

e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas, bem como considerar os respectivos gravames nas suas propostas.

- **8.7.** Para constituição e apresentação da Proposta Comercial deverão ser consideradas as isenções fiscais concedidas aos Órgãos de Segurança Pública, **relativas à aquisição de materiais e equipamentos de Segurança Pública, tais como:**
- **I.** Imposto de Importação II, nos termos da Lei n. 8.032/90 (art. 2°, I, "a"), c/c Lei n. 8.402/92 (art. 1°, IV) e do Decreto n. 6.759/2009 (art. 136, I, "a");
- II. Imposto sobre Produtos Industrializados IPI, nos termos da Lei Federal n. 8.058/1990;
- III. PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da Lei n. 10.865/2004 (art. 9°, I, "a");
- IV. Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante FMM, nos termos da Lei Federal n. 10.893/2004 (art. 14, V, "d"), no caso de transporte em que o modal seja navegação.
- 8.8. A licitante estrangeira deverá fazer constar, de forma destacada (conforme modelo do Anexo II) e para efeitos exclusivos de julgamento das propostas, os possíveis gravames dos mesmos tributos que onerem exclusivamente as licitantes estabelecidas no Brasil quanto à operação final de venda, na forma da legislação vigente, nos termos do § 4º, art. 42 da Lei n. 8.666/93.
- **8.9.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.
- **8.10.** O Pregoeiro, poderá, no interesse da Administração, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **9.1.** Os documentos constantes do envelope de "**Documentos de Habilitação**" deverão ser apresentados na forma prevista no **subitem 4.4** deste instrumento e rubricados pelo representante legal da licitante.
- **9.2.** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos exigidos para o certame.
- 9.3. No envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:
 - **9.3.1.** <u>CRC Certificado de Registro Cadastral</u>, homologado ou credenciado, <u>com status</u> <u>regular ou irregular</u>, emitido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas NUSLF/SEGPLAN GOIÁS.
 - I. A licitante que apresentar o CRC não precisará apresentar os documentos que tratam nos subitens 9.3.2 ao 9.3.4., com exceção ao item 9.3.3. VI "CADIN Estadual".



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

II. Caso o CRC esteja com o status irregular em virtude de documentos com vigência expirada, a licitante deverá comprovar sua regularidade através da entrega dos respectivos documentos atualizados e em vigência.

- III. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida.
- IV. Caso a licitante não possua o CRC Certificado de Registro Cadastral, poderá ser apresentada toda a documentação de habilitação em substituição ao mesmo.

9.3.2. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Os documentos apresentados na etapa de Credenciamento (item 5 do Edital), estarão dispensados de reapresentação no envelope que conterá os Documentos de Habilitação.
- b) Serão necessários os seguintes documentos:
- I. Documento de Identificação Oficial (com foto) e CPF dos sócios e/ou diretores;
- II. Procuração pública ou particular, assinada por quem de direito, outorgando ao representante legal da licitante poder para responder por ela e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas comerciais, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular.
 - i. A falta do documento previsto neste item n\u00e3o inabilita a licitante, ficando, por\u00e9m, impedido o representante n\u00e3o credenciado de qualquer interfer\u00e9ncia no processo licitat\u00f3rio.
- III. Documento de Identificação Oficial (com foto) e CPF do(a) Procurador(a), quando houver;
- IV. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- V. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.3. Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **II.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **III.** Prova de regularidade perante a <u>Fazenda Federal</u>, <u>Estadual e Municipal</u> do domicílio ou sede da licitante com a apresentação das seguintes certidões:



ESTADO DE GOIÁS Secretaria da Segurança Pública

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

- i. a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.
- ii. a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será efetuada por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual. Se a licitante tiver domicílio ou sede em outro Estado da Federação, a mesma deverá apresentar também Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás.
- iii. A prova da regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo.
- IV. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **V.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. Declaração do CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. <u>Declaração pode ser emitida através do site www.sefaz.go.gov.br</u> através do link "CADIN ESTADUAL".
- **9.3.3.1.** Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.
- **9.3.3.2.** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **9.3.3.3.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **9.3.3.4.** Em caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição por lei ou norma legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados, o fato deverá ser devidamente declarado, através da **Declaração de Impossibilidade de Atendimento (Anexo IV)**.

9.3.4. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública do certame (conforme item 9.4);
- II. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



ESTADO DE GOIÁS Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças

Gerência de Licitações

vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Apresentar os cálculos dos seguintes índices, para avaliação da boa situação financeira da empresa: Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = <u>ATIVO TOTAL</u> PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

- b) Quando os índices de balanço patrimonial forem inferiores a 1,0 (um), a licitante deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.
- c) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.
- d) Quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, a SSPGO se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

9.3.5. Para comprovação da Qualificação Técnica:

- **9.3.5.1** ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.
- **9.3.5.2** –Declaração que conste que os equipamentos ofertados atendem as Normas do Ministério das Comunicações MINICOM, com relação à emissão de frequências radioelétricas, bem como a Norma "MIL 810 C, D, E e F" no que concerne, principalmente, à robustez do equipamento no trabalho policial ou seja atividade crítica e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado de Goiás.
- **9.3.5.3** Cópia do certificado de homologação ou de registro, expedido pela ANATEL, que autoriza a operação do equipamento no Brasil.



ESTADO DE GOIÁS Secretaria da Segurança Pública

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

9.3.6. <u>Declaração de Atendimento ao disposto no 7º, inciso XXXIII, da Constituição</u> Federal (Anexo VII):

I. Declaração da licitante (Anexo VII) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º da Constituição Federal ou Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada anteriormente.

9.3.7. <u>Declaração de Fatos Impeditivos e ciência do Edital (Anexo VIII):</u>

- **I. Todas as licitantes** deverão apresentar declaração na forma do **Anexo VIII** do Edital e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como a ciência de todo o Edital.
- **9.4.** Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua expedição.
- **9.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos no **inciso II do subitem 9.3.4** deste edital, observado o disposto nos parágrafos 1º e 5º, do artigo 31, da Lei Federal 8.666/93, justificandose a adoção dos mesmos no processo administrativo da licitação.
- 9.6. No caso de empresa estrangeira representada por empresa nacional cadastrada, os documentos apresentados poderão ser da empresa representante, no entanto, na proposta deverá conter os dados para o pagamento da empresa representada. Considerar-se-á a empresa como cadastrada no certame.

10. DAS AMOSTRAS

- 10.1. Poderá ser exigida do(s) licitante(s) melhor(es) colocado(s) no Pregão, 01 (uma) unidade de amostra dos equipamentos para análise e manifestação acerca da aceitabilidade com o objetivo de analisar a conformidade do material ofertado com a especificação técnica mínima exigida no Termo de Referência, que serão devidamente analisadas pelo setor competente da PMGO.
- 10.2. O(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação, para a apresentação das unidades de amostras no seguinte local/endereço: Seção de Distribuição de Material de Intendência do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO, sito na Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás, em horário comercial.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

- **11.1.** Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração aproximada de **20 (vinte) minutos**.
- 11.2. Após o credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 5 deste instrumento, as proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Habilitação (Anexo V) e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto Estadual n. 7.466/2011 (Anexo VI), previstas no item 6.1, dando-se início ao recebimento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.
- **11.3.** O Pregoeiro procederá a abertura das propostas comercial, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com as exigências do instrumento convocatório e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes.
 - I. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação as proponentes retardatárias.
- **II.** Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- III. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.
- **11.4.** Para efeito de comparação, todas as propostas serão convertidas para Real, conforme disposto no **item 8.2**.
- **11.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **11.6.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento e ainda àquelas que:
 - I. Não estejam em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
 - **II.** Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;
- **III.** Apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, consoante o art. 48, inc. II da Lei n. 8.666/1993 e respectivas alterações.
- 11.7. Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todas as demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- **11.8.** Não havendo pelo menos **03** (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as 3 (três) melhores propostas,



ESTADO DE GOIÁS Secretaria da Segurança Pública dância da Gastão Planaiamento a Finan

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

além da licitante que tiver apresentado a proposta comercial de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- **11.9.** Caso duas ou mais propostas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **11.10.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas, na forma dos **itens 11.5, 11.6, 11.7 e 11.8**, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor.
 - I. Os lances ofertados deverão ocorrer em moeda nacional (Real), devendo a conversão ser realizada pela taxa de conversão de venda comercial do Dólar Americano ou do Euro, câmbio oficial vigente no dia útil imediatamente anterior a data de abertura do certame, disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil SISBACEN, sendo ao final da disputa, feita a reconversão para a moeda de origem.
- **11.11.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- **11.12.** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado pela própria licitante.
- **11.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- **11.14.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **11.15.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas **no item 27** do Edital.
- **11.16.** Caso não se realize lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de **menor valor** vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes
- **11.17.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor autorizado para o registro de preços, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante visando obter melhor preço.
- **11.18.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **11.19.** Caso não se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas pelo Pregoeiro, que examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto à conformidade entre a proposta de menor preço, o valor estimado para a contratação e ao objeto e às especificações.
- **11.20.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente dos preços, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

- **11.21.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata (Lei Federal n. 10.520/2002 e Despacho "AG". n. 00123/2013 da Procuradoria-Geral do Estado).
- **11.22.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, exclusivamente pelo critério de menor preço quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.23. Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
 - I. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.
- II. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
 - **b**) Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
 - c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, procederse-á ao sorteio entre estas de modo a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **III.** Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor de proposta originalmente vencedora do certame.
- **IV.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **11.24.** Havendo empate, respeitado o disposto nos **itens 11.22 e 11.23**, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
 - I. O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal n. 8.666/93;
 - **II.** Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas para acompanharem e apenas as que estão empatadas participarão do sorteio.
- **11.25.** A sessão será suspensa para que a área requisitante e/ou responsável técnico se pronuncie acerca do aceite ou não da proposta comercial classificada, inclusive com apresentação de amostra, se esta for exigida, em relação ao solicitado no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, e com relação à documentação de habilitação técnica, caso houver. Se a



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

proposta comercial ou os documentos de habilitação técnica não atender ao requisitante da despesa ou ao responsável técnico, a empresa será desclassificada ou inabilitada.

- 11.26. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 11.27. Caso a licitante use da prerrogativa prevista no item 9.3.1 deste Edital, para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores expedido pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF/SEGPLAN.
- 11.28. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos.
- 11.29. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.30. Haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida, se for o caso.
- 11.31. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora, aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.
- 11.32. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelas licitantes presentes.
- 11.33. O resultado final será disponibilizado no site www.comprasnet.go.gov.br para conhecimento dos interessados.
- 11.34. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública do certame.
- I. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 11.35. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que forem sidos ofertados no lance verbal, que serão considerados para homologação e para a Ata de Registro de Preços.



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

- **11.36.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá publicar novo aviso de Pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.
- **11.37.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamentos do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - I. A SSP-GO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da análise dos documentos de habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será inabilitada.

12. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **12.1.** As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejarem usufruir de tratamento diferenciado deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- II. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 12.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto **no inciso I do subitem 12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei no 8.666/1993**, sendo restabelecida a etapa competitiva de lances, visando convocar as licitantes remanescentes, segundo nova ordem de classificação.
- 12.3. O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentadas as Declarações constantes do inciso II do item 6.1 para a comprovação se esta desejar usufruir do tratamento diferenciado concedido pela referida Lei.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.
- 13.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

- **13.3.** A ausência de manifestação imediata e <u>motivada</u> da proponente importará na decadência do direito de recurso.
- **13.4.** A licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03** (**três**) **dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.
- **13.5. Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os enviados via fax ou e-mail.
- **13.6.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. Transcorrido o prazo para contrarrazões, o Pregoeiro fará o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciação no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.
- **I.** A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado, por motivo justo, devidamente comprovado.
- **II.** O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.
- **13.7.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação, sendo a adjudicatária convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **item 15.3** do Edital.
- **13.9.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.
- **13.10.** Os recursos, as contrarrazões e seus anexos deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio da CPL da SSPGO ou enviados fisicamente no endereço da Gerência de Licitações da SSPGO, situada à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia, Goiás, Brasil, CEP: 74.435-300.
- **I.** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores da SSP-GO, não cabendo à licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa ou setor.
- 13.11. Os demais recursos administrativos serão conforme previsto no Art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

- I. A homologação da presente licitação compete ao Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.
- **14.2.** Caso haja manifestação recursal e após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação e homologará a licitação.
- 14.3. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, o Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada revogar a licitação.

15. DO CONTRATO

- 15. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, sem prejuízo das garantias previstas na alínea "o" do item 6.1 da Cláusula Quarta, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou ser extinto por meio de rescisão ou distrato nos termos da legislação vigente.
- 15.1. É facultada a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, §4°, da Lei 8.666/93.
- 15.2. Como condição para celebração do Contrato ou instrumento equivalente e durante a vigência contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- I Se a licitante vencedora não celebrar o Contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação.
- II Quando da contratação com autora de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pela primeira colocada.
- 15.4. Como condição para celebração do Contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.
- 15.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o Contrato, será convocada outra proponente na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 15.6. A Contratada deverá comparecer em até 5 (cinco) dias corridos para dar aceite na nota de empenho ou assinar o contrato. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



16. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 16.1. Os objetos serão recebidos por Comissão de Recebimento da Polícia Militar.
- **16.2.** A entrega do objeto, devidamente instalado, se dará no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e emissão de Carta de Crédito, no caso de empresas estrangeiras.
- 16.3. O objeto da presente licitação será **recebido provisoriamente** em até **02** (**dois**) **dias**, a contar da entrega do objeto em Fábrica, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação da conformidade do objeto com suas especificações de acordo com este Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora. Será lavrado o Termo de Aceite Provisório autorizando o embarque do objeto, se for de origem de processo de compra internacional.
- 16.4. O recebimento dos objetos dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **05** (**dez**) **dias**, contados a partir da data de entrega do produto nas dependências do PMGO, que após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes no Termo de Referência), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 16.5. O recebimento provisório não se traduz por aceitação, pois esta somente será efetivada após o produto ter sido avaliado e julgado em condições de ser recebido definitivamente, bem como, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos produtos.
- 16.6. Caberá à empresa a ser contratada arcar com as despesas de embalagem, frete, desembaraço alfandegário, seguro e outras despesas que porventura vierem a existir para a substituição/troca do produto, que deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da comunicação feita pelo Gestor do Contrato. A não substituição/reposição/troca no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão.
- 16.7. Caso a empresa a ser contratada seja empresa estrangeira, esta deve adotar a cláusula de preço INCOTERMS (Termos de Comércio Exterior) utilizando o DDP (Delivery Duty Paid), devendo a empresa contratada entregar o objeto no local determinado pela Administração, bem como disponibilizar e arcar com as despesas de mão-de-obra para proceder o descarregamento dos objetos dentro das dependências do referido local.
- 16.8. Na entrega do produto serão asseguradas informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa (brasileira) sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, preço, termo de garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.
- 16.9. O recebimento em caráter definitivo não exime a empresa a ser contratada das responsabilidades sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de seu prazo de garantia, será devolvido, sujeitando-se a empresa a ser contratada, se for o caso, às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na Lei, sendo que todo o ônus pertinente ao conserto/manutenção/translado será de sua total responsabilidade.



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

16.10. No caso de produto importado, o fornecedor por ocasião da entrega do mesmo, deverá anexar à nota fiscal ou documento equivalente no exterior, cópia da Declaração de Importação – DI, a fim de comprovar a origem e regularidade da importação do equipamento em questão.

- 16.11. A Contratada deverá entregar juntamente com o produto licitado, o(s) Termo(s) ou Certificado(s) de Garantia do Fabricante e Manual(is) de Instrução/Funcionamento.
- 16.12. Verificando-se a rejeição de qualquer material, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo por outro que satisfaça às exigências pré-estabelecidas, em prazo determinado, e em conformidade com o Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital.

17. DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE IMPORTAÇÃO OU DE BEM IMPORTADO

- 17.1. A Contratada estrangeira, no caso de equipamento/material importado, será responsável pelo processo de importação e despacho aduaneiro, devendo realizar as operações de desembaraço aduaneiro e nacionalização de acordo com a regulamentação brasileira, sendo que:
- I. O importador será: Secretaria de Estado da Segurança Pública.
- II. O procurador outorgado responderá integralmente quanto aos atos praticados no processo de importação, configurando a Contratada como solidária sem reservas na responsabilização administrativa, civil e criminal.
- III. A Contratada ou seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á por todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum (NCM/TEC), com o respectivo destaque.
- IV. As condições de importação devem seguir as mesmas exigências estabelecidas na proposta comercial.
- V. A Contratada ou seu representante legal no Brasil deverá promover as ações necessárias para atendimento às diligências e exigências estabelecidas pela Secretaria de Controle Externo SECEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior MDIC, ou pelos órgãos anuentes da Licença de Importação, bem como promover a gestão junto aos órgãos de comércio exterior para otimização do trâmite de importação.
- VI. A Contratada ou seu responsável legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal.
- **VII.** O transporte deverá atender à legislação brasileira, inclusive o previsto pelo Decreto n. 6.759/2009.
- VIII. As cargas embaladas, consolidadas ou não, deverão estar conforme a respectiva lista de conteúdo (Packing List).
 - IX. Os documentos apresentados em idioma estrangeiro deverão obedecer ao estabelecido no item 2.5 deste instrumento.



ESTADO DE GOIÁS Secretaria da Segurança Pública dência, de Gestão Planeiamento e Financ

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

X. Deverá apresentar documento indicando Empresa estabelecida ou Representante residente em território brasileiro, com nome CNPJ ou CPF, endereço, telefones para contato, afim de ser o contato do Órgão Licitante com a empresa.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1. O Pagamento será realizado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, Lei n. 4.320, de 1964, e no que couber, com as diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, após apresentação das faturas, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto pelo caput e §3º do art. 42 da Lei n. 8.666, de 1993, a Lei n. 10.192, de 2001, c/c Decreto-lei n. 857, de 1969, na seguinte forma:
- 18.2. PARA O CASO DE PROPOSTA COMERCIAL EM MOEDA BRASILEIRA (Real), o pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei Estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014 em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s). O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Edital.
- 18.3. PARA O CASO DE PROPOSTA COMERCIAL EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólares Americanos ou Euros), o pagamento será efetuado por meio de CARTA DE CRÉDITO INTERNACIONAL emitida pelo Banco do Brasil S/A e garantida por banco de primeira linha indicado pela licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao decurso de prazo até o recebimento definitivo e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao Banco emissor, depois de lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela SSPGO.
- 18.4. O pagamento da Carta de Crédito feito a licitante brasileira será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio vigente para moeda estrangeira segundo o valor para venda comercial e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento (em atendimento ao Art. 42, §§ 1° e 2° da Lei 8.666/93).
- 18.5. Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive decorrente de aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.
- 18.6. A Contratada disporá de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, para ultimar a emissão da Carta de Crédito, bem como efetuar o depósito dos custos da referida Carta.
- 18.7. As operações financeiras internacionais serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.
- 18.8. O efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.



18.9. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Edital.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto são classificados da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO			
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública.			
Função	06	Segurança Pública.			
Subfunção	181	Policiamento.			
Programa	1029	Programa Estruturação, Modernização e Integração das			
		Unidades de Segurança Pública.			
		Aparelhamento Reaparelhamento e Estruturação			
Ação	2141	Administrativa e Operacional das Unidades de Segurança			
		Pública.			
Grupo de Despesa	04	Investimentos			
Fonte	280	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.			

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. DA EMPRESA VENCEDORA

- I. A vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- **II.** Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

20.2. DO CONTRATANTE

- I. O CONTRATANTE deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.
- II. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o produto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.
- III. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- IV. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na contratação.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

21.1. Será permitida à Administração a aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

22. DAS PENALIDADES

- 22.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:
- I. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
- II. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à Contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- III. Advertência;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a a) Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - i. Retardarem a execução do pregão;
 - ii. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - iii. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



ESTADO DE GOIÁS Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças

Gerência de Licitações

V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

VI. As sanções previstas nos incisos "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso "II" deste item. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 23.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até **2** (**dois**) **dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.
- 23.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail (cplssp@gmail.com), sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone +55 (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio. Só serão conhecidos os documentos enviados por e-mail que forem confirmados o seu recebimento através do telefone.
- 23.2.1. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.
- 23.2.2. Não serão conhecidos os atos de impugnação protocolados em locais diferentes da Gerência de Licitações, fora do prazo ou que não forem confirmados seu recebimento por telefone.
- 23.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.
- 23.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.
- 23.5. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 23.6. Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone +55 (62) 3201-1029.



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

23.7. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Vanderlei Carlos Medeiros – Chefe da Divisão de Compras do CALTI/PMGO, pelos telefones +55 (62) 3201-1648 / 3201-1788 / 3201-1649, em horário comercial.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. É de responsabilidade da licitante a leitura e a interpretação na íntegra do Edital e seus Anexos, bem como, o acompanhamento do processo pelos *sites* www.comprasnet.go.gov.br e www.ssp.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação". Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 24.2. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade do Contrato e a sua segurança.
- 24.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 24.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.
- 24.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 24.7. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSPGO.
- 24.8. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 24.9. O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico **www.comprasnet.go.gov.br** e **www.ssp.go.gov.br**, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos *sites*, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados eletronicamente.
- 24.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não se acostaram ao processo, das demais licitantes participantes, ficarão à disposição das mesmas no máximo **15 (quinze) dias**, no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.



ESTADO DE GOIÁS Secretaria da Segurança Pública

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

24.11. Os prazos serão considerados legais para as impugnações ou recursos que forem protocolados até as **18h00min**, observando os critérios do Edital.

24.12. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e seus Anexos e a descrição do objeto constante nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br, www.ssp.go.gov.br e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus Anexos.

25. DO FORO

25.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- 26.1. Anexo I Termo de Referência.
- 26.2. Anexo II Modelo de Proposta Comercial.
- 26.3. Anexo III Carta de Credenciamento.
- 26.4. Anexo IV Modelo de Declaração de Impossibilidade de Atendimento.
- 26.5. Anexo V Modelo de Declaração de Habilitação.
- 26.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Estadual n. 7.466/2011.
- 26.7. Anexo VII Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 26.8. Anexo VIII Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Ciência do Edital.
- 26.9. Anexo IX Minuta do Contrato.

Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos 14 dias do mês de novembro de 2018.

Flamarion Ferreira de Araújo Pregoeiro da SSP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 201700002001230 Convênio SENASP/MJ nº 793371/2013

a) OBJETO

b) Aquisição de equipamentos de comunicação no Sistema de Radiocomunicação Digital Troncalizado, operando na freqüência de 380 a 400 MHz, protocolo TETRA (*Terrestrial Trunked Radio* para atender as necessidades Centros Integrados de Comando e Controle Regionais (CICCR) da PMGO (Entorno do DF) em Convênio com o Governo Federal, nas quantidades, condições, especificações e valores estimados, a seguir estabelecidos.

c) JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, através de seus órgãos integrantes, em conjunto com os Órgãos Federais e Municipais, tem por missão a preservação da ordem pública, as atividades de Polícia Ostensiva, de investigação e de repressão ao crime, bem como o atendimento emergencial a vitimas de traumas. A criminalidade é um processo complexo e tem inúmeras variáveis precisando assim de várias ações para o seu combate e prevenção. A região do Entorno de Brasília constitui-se em um conglomerado complexo, que permeia as divisas do Estado de Goiás e do Distrito Federal. Possui uma ocupação urbana desordenada e com um crescimento populacional caracterizado pela rápida migração. Neste contexto, várias instituições estaduais, federais e municipais atuam na região. Entretanto, esta atuação tem sido descompassada e sem uma coordenação sistemática. Não há aparelhos tecnológicos que possibilitem a coordenação das informações, das comunicações, do planejamento, do controle, da coordenação e da avaliação das ações realizadas. O Aperfeiçoamento Tecnológico da Segurança Pública, através da implantação dos Centros Integrados de Comando e Controle Regionais (CICCR) do Entorno de Brasília, apresenta-se como uma alternativa para viabilizar a integração dos operadores da segurança pública naquela região, aumentando a interação entre os profissionais da área, otimizando a tomada de decisão, possibilitando à prevenção e o combate a criminalidade. Tais Centros caracterizam-se como instrumento de gestão operacional, promovendo a gestão da segurança pública de forma regionalizada, coordenando as ações nos níveis tático e operacional, executando as diretrizes oriundas do nível estratégico. A aquisição de equipamentos de comunicação se faz necessária para para atender as necessidades do Projeto CICCR (Centro de Integração e Comando e Controle Regional) da PMGO (Entorno do DF) em Convênio com o Governo Federal com o intuito de proporcionar um ambiente de trabalho adequado ao pleno exercício das rotinas administrativas com eficiência e demais atividades específicas do projeto, a saber:

* Projeto CICCR – Convênio SENASP/MJ nº 793371/2013 (Brasil mais seguro)



d) DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

ITEM 01 – RÁDIO MÓVEL					
ITEM	Detalhamento	Und	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1	Transceptor de Rádio Móvel	Unid	565	R\$ 1.833,38	R\$ 1.035.859,70
Valor total estimado do item $1 - \mathbb{R}$ \$					
(Um milhão trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)					

ITEM 02 – RÁDIO FIXO					
ITEM	Detalhamento	Und	Qtde	Valor unitário	Valor Total
2	Transceptor de Rádio Fixo	Unid	102	R\$ 2.542,17	R\$ 259.301,34
Valor total estimado do item 2 – R\$ 259.301,34					
(Duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e um reais e trinta e quatro centavos)					

ITEM 03 – RÁDIO PORTÁTIL						
ITEM	Detalhamento	Und	Qtde	Valor unitário	Valor Total	

Transceptor de Rádio Portátil - Unid 726 R\$ 1.424,54 R\$ 1.034.216,04

Valor total estimado do item 3 – R\$ 1.034.216,04

(Um milhão trinta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e quatro centavos)

e) DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

1.1. Rádio Transceptor Móvel

1.1.1. Características Técnicas Mínimas

Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea no padrão TEA1, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semi-duplex e/ou full-duplex. Deve suportar os serviços de segurança definidos no padrão TETRA, no mínimo Classe 3.

Deve possuir interoperabilidade com qualquer rede TETRA.

1.1.1.1. O painel frontal deve cumprir a classificação mínima IP54 e do equipamento deve possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, visor alfanumérico com capacidade de receber



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações.

- 1.1.1.2. O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro.
- 1.1.1.3. Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento.
- 1.1.1.4. Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.
- 1.1.1.5. Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos "#"e "*" e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia.
- 1.1.1.6. Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim.
- 1.1.1.7. Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou umpara-todos (broadcast), todas criptografadas, interface aérea, padrão aberto.
- 1.1.1.8. Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB ou RS-232. Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB ou RS-232 diretamente para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB ou RS-232 desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta.
- 1.1.1.9. Potência de saída de áudio mínima de 4 (quatro) watts (RMS).
- 1.1.1.10.Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal.
- 1.1.1.11.A antena de transmissão/recepção, fornecida em conjunto com o terminal, deve ser apropriada à sua utilização em veículos, bem como os elementos que compõe sistema irradiante cabos, conectores e outros, devendo ser instalado em veículo para operação em movimento ou estacionado, não tendo ganho mínimo menor que 3 dBi.
- 1.1.1.12.A antena deve ser instalada em local adequado a não interferir no pleno funcionamento do veículo, bem como alcançar a melhor performance quanto ao ganho do sistema irradiante.
- 1.1.1.13.A instalação deve ainda contemplar a plena vedação das partes e peças do veículo envolvidas com a fixação do kit veicular.
- 1.1.1.14.As antenas, bem como sua instalação, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- 1.1.1.15. Microfone de mão de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente com tecla aperte para falar.
- 1.1.1.16.O transceptor deve ser entregue programado instalado nos veículos, pela contratada, com todos os seus acessórios.
- 1.1.1.17.Devem ser fornecidos, com o conjunto, componentes para instalação em veículos (kit veicular) que permitam fácil acesso pelo operador ao terminal e painel frontal exposto para visualização, resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou superior.
- 1.1.1.18.As datas, horários e locais para as instalações dos transceptores móveis deverão ser previamente agendadas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, ou quem essa designar, visando à programação logística dos deslocamentos das unidades móveis.
- 1.1.1.19.O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:
- 1.1.1.19.1. Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz;



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

- 1.1.1.19.2. Temperatura de operação de pelo menos -20°C a +55°C;
- 1.1.1.19.3. Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;
- 1.1.1.19.4. Largura de faixa de canal 25 kHz conforme normatização da ANATEL:
- 1.1.1.19.5. Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 1.000 (mil) grupos de conversação em modo troncalizado e 500 (quinhentos) grupos de conversação em modo direto;
- 1.1.1.19.6. Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;
- 1.1.1.19.7. Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou melhor;
- 1.1.1.19.8. Potência de saída do transceptor compatível com requisitos de cobertura definidos anteriormente, em conformidade com normas ANATEL;
- 1.1.1.19.9. Alimentação:
- 1.1.1.19.9.1. Tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com fusível e fiação blindada e exclusivos para conexão direta ao sistema de bateria do veículo, visando evitar a captação de ruídos gerados pelo motor do veículo e a emissão de RF do próprio transceptor embarcado;
- 1.1.1.19.9.2. Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos.
- 1.1.1.20. Características do Transmissor:
- 1.1.1.20.1. Saída final do transmissor com o mínimo de 10 (dez) watts;
- 1.1.1.20.2. Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1%;
- 1.1.1.21. Característica do Receptor:
- 1.1.1.21.1. Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que 103 dBm, em movimento, para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;
- 1.1.1.22.O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular;
- 1.1.1.23. Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à Contratante, sem custos adicionais.
- 1.1.1.24.Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (de segundos a minutos), e sempre quando realizada chamada das informações de geo-referenciamento como latitude e longitude;
- 1.1.25.O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal com uso de antena de recepção externa ou interna, com nível de recepção adequado. Se externa, deve preferencialmente ser fixada no veículo, podendo ser também de base magnética, desde que a estrutura de base magnética suporte o deslocamento do veículo a pelo menos 120 km/h, ou ainda será admitida antena dupla banda, ou seja, antena única para radiocomunicação e GPS.
- 1.1.1.26.O sistema GPS deverá possuir desvio máximo de geo-posicionamento de 10 metros em campo aberto.
- 1.1.1.27.A transmissão de informação da posição pode ser definida como Periódica, por distância e Por interrogação.



- 1.1.1.28.Os transceptores devem ser instalados e colocados em operação pela contratada com todos os seus componentes e acessórios necessários para o seu funcionamento.
- 1.1.1.29.Inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito.
- 1.1.1.30.Deve suportar autenticação do transceptor por parte da infraestrutura e autenticação mútua.
- 1.1.1.31. Devem permitir alocação de grupos dinâmicos (DGNA).
- 1.1.1.32.Deverão ter capacidade de serem habilitados e desabilitados temporariamente utilizando-se a Interface Aérea TETRA.
- 1.1.1.33.Deverão suportar criação e programação de grupos de conversação através da interface aérea;
- 1.1.1.34.Deverão suportar o Discreet Listening (DL) para que um despachante possa escutar as conversas que são de seu interesse, através do sistema, por motivos gerenciais ou de segurança para saber o que está ocorrendo ao redor do equipamento, sem que este mostre nenhuma indicação visual nem acústica desta chamada.
- 1.1.1.35.Deverão suportar entrada tardia para chamadas em grupo.
- 1.1.1.36.Deverá contemplar serviço de manutenção corretiva e preventiva, pelo período e SLA conforme descrito nas Obrigações da Contratada.
- 1.1.1.37.Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede.
- 1.1.1.38.Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência, Os certificados de homologação dos itens considerados agregados e/ou acessórios poderão ser emitidos até a data de entrega dos bens contratados
- 1.1.1.39.Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais ou no idioma Português (Brasil) ou no idioma Inglês, em mídia impressa ou digital.
- 1.1.1.40.Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da contratante, sem custos adicionais.
- 1.1.1.41.O terminal deverá permitir suporte mínimo para WAP 1.x (ou superior) ou browser XHTML.
- 1.1.1.42.O terminal deverá vir com a função de suportar Gateway TMO/DMO incorporada e terá de ser compatível com os terminais portáteis funcionando como uma expansão da rede TMO, para chamadas de voz e envio de localização de GPS.
- 1.1.1.43.A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente à CONTRATANTE, os seguintes os produtos e acessórios para o lote de terminais:
- 1.1.1.43.1. Deverá ser fornecido 01 (um) kit de programação, incluindo os cabos e softwares.
- 1.1.1.44. Todas as licenças de uso devem ser emitidas em nome da CONTRATANTE e suportar a quantidade de transceptores de acordo com a tabela de quantitativos deste edital, sem custos adicionais.

1.1.2. SERVIÇOS DE TREINAMENTO



- 1.1.2.1. Deverá prestar serviços de treinamento de nível operador para os terminais móveis, com todos os custos arcados pela CONTRATADA, aos indicados pela CONTRATANTE.
- 1.1.2.2. Deverá ser oferecida 01 (uma) turma com 20 (vinte) vagas. O treinamento deverá contemplar carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas de duração em turmas de, no máximo, 20 (vinte) alunos; realizado em Luziânia-GO, em instalações fornecidas pela CONTRATADA, em horário comercial.
- 1.1.2.3. Nível para operação dos terminais móveis e fixos, com no mínimo os conteúdos abaixo:
- A) Conceitos básicos sobre comunicações digitais;
- B) Funcionamento dos equipamentos;
- C) Operação dos terminais;
- D) Recursos disponíveis nos terminais;
- E) Monitoração dos equipamentos e utilização de software de gerenciamento;
- F) Interpretação de alarmes;
- 1.1.2.4 Todos os custos relativos à viagem, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.1.2.5 Toda a documentação didática necessária aos cursos de treinamento deverá ser provida em língua portuguesa brasileira pela CONTRATADA, impressos e em mídia magnética.
- 1.1.2.6 Em caso de fornecimento de equipamentos fabricados no exterior, a CONTRATADA deverá providenciar todo material necessário para ministrar o treinamento, tanto na parte teórica quanto na prática de cada curso do treinamento em língua portuguesa brasileira.
- 1.1.2.7 Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Treinamento, com a indicação dos cursos com os respectivos sumários, carga horária e informações de pré-requisitos para aprovação da CONTRATANTE.
- 1.1.2.8 O cronograma para realização dos cursos será definido pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, após a assinatura do contrato.
- 1.1.2.9 Os tipos de cursos especificados nesse item deverão, em princípio, ser realizados em etapas distintas, sem superposição de datas, de maneira a permitir a participação de uma mesma pessoa em mais de um desses cursos
- 1.1.2.10 A CONTRATADA deverá fornecer certificado individual de conclusão com aproveitamento do curso.

1.1.3. Garantia

- 1.1.3.1. Os rádios transceptores móveis TETRA deverão estar homologados pela **ANATEL** na data da entrega, a fim de que os mesmos possam entrar em operação;
- 1.1.3.2. Os equipamentos deverão apresentar garantia mínima original do Fabricante de 36 (trinta e seis) meses para os rádios e 12 (meses) para acessórios, contados a partir da entrega definitiva dos equipamentos;
- 1.1.3.3. Os documentos, caso apresentados em língua estrangeira, deverão ser notarizados em seu país de origem, reconhecidos pelo consulado brasileiro mais próximo e registrados junto com sua versão traduzida, por tradutor juramentado, em cartório de registro de documentos, para que os mesmos tenham validade na forma da Lei;



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças

Gerência de Licitações

1.1.3.4. A proponente deverá apresentar uma empresa de Serviço Técnico Autorizado do fabricante, na cidade de Goiânia-GO, Luziânia-GO, Formosa-GO, Águas Lindas-GO ou Brasília-DF, a qual será responsável pelo recolhimento, manutenção e devolução dos equipamentos já manutenidos em garantia no prazo estabelecido no certame.

1.1.4. Qualificação Técnica

- 1.1.4.1. Comprovação de capacidade técnica, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo ao fornecimento de produtos semelhantes ao requerido neste Certame, em nome da empresa;
- 1.1.4.2. Declaração que conste que os equipamentos ofertados atendem as Normas do Ministério das Comunicações MINICOM, com relação à emissão de frequências radioelétricas, bem como a Norma "MIL 810 C, D, E e F" no que concerne, principalmente, à robustez do equipamento no trabalho policial ou seja atividade crítica e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado de Goiás;
- 1.1.4.3. Cópia do certificado de homologação ou de registro, expedido pela ANATEL, que autoriza a operação do equipamento no Brasil;

1.1.5. Prazo de entrega e Instalação

- 1.1.5.1. O prazo máximo para fornecimento dos produtos constantes do objeto será de **30** (trinta) dias consecutivos, contados a partir da publicação do extrato do contrato;
- 1.1.5.2. Os custos de taxas, impostos, transporte, entrega e instalação dos produtos deverão correr por conta da **CONTRATADA** e estar inclusos na proposta a ser apresentada.
- 1.1.5.3. Os equipamentos deverão ser entregues instalados e configurados nos veículos nas Unidades existentes nas áreas do 13° CRPM ÀGUAS LINDAS -GO, 11° CRPM FORMOSA GO e 5° CRPM LUZIÂNIA GO e em todos os Municípios pertencentes a RIDE/DF (Decreto nº 2.710, de 04 de agosto de 1998, alterado pelo Decreto nº 3.445, de 04 de maio de 2000) dentro do Estado de Goiás.

1.1.6. **Manutenção**

- 1.1.6.1. Equipamentos em garantia, quando necessitarem de manutenção, deverão ser manutenidos em até 05 (cinco) dias consecutivos, após a notificação por email ou telefone a partir do acionamento da **CONTRATADA**;
- 1.1.6.2. Caso haja necessidade de substituição do(s) equipamento(s), a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição por equipamentos novos, originais de fábrica, em no máximo 10 (dez) dias consecutivos mediante laudo técnico.

1.2 Transceptor de Rádio Fixo

1.2.1 Características Técnicas Mínimas



ESTADO DE GOIÁS Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças

Gerência de Licitações

1.2.2 Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea no padrão TEA1, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semi-duplex e/ou full-duplex. Deve suportar os serviços de segurança definidos no padrão TETRA, no mínimo Classe 3.

- 1.2.2.1 Deve possuir interoperabilidade com qualquer rede TETRA.
- 1.2.2.2 Painel frontal do equipamento deve cumprir a classificação mínima IP54 e possuir todos os controles necessários à utilização do transceptor como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações.
- 1.2.2.3 O menu de opções no visor do transceptor deve ser no mínimo no idioma português brasileiro.
- 1.2.2.4 Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento.
- 1.2.2.5 Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.
- 1.2.2.6 Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos "#" e "*" e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia.
- 1.2.2.7 Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim. (Localizar vídeo com demo de funcionamento dos transceptores).
- 1.2.2.8 Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou umpara-todos (broadcast), todas criptografadas na interface aérea, padrão aberto.
- 1.2.2.9 Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB ou RS-232. Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB ou RS-232 diretamente para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB ou RS-232 desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta.
- 1.2.2.10 Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB ou RS-232. Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB ou RS-232 diretamente para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB ou RS-232 desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta;
- 1.2.2.11 Potência de saída de áudio mínima de 4 (quatro) watt (RMS);
- 1.2.2.12 Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal com perda máxima de 1 dB por unidade;
- 1.2.2.13 As antenas de transmissão/recepção, instaladas em conjunto com os transceptores, no alto da torre ou haste de comunicação, devem ser apropriadas e dimensionadas a fornecer a cobertura exigida, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante cabos, conectores e outros, tudo fornecido pela CONTRATADA com o equipamento, não tendo ganho mínimo menor que 3 dBi.



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

- 1.2.2.14 Os cabos, tipo coaxial com 50 ohms de impedância ou de mesma aplicabilidade, devem apresentar uma atenuação máxima de 14,0 dB a cada 100 metros, e deveram ser fornecidos pela CONTRATADA com tamanho mínimo de 30 metros;
- 1.2.2.15 O mastro, ou haste de comunicação, qual deve apresentar uma altura mínima de 5 metros, deverá ser fornecida pela CONTRATADA;
- 1.2.2.16 As antenas, bem como sua instalação, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- 1.2.2.17 Microfone de mesa de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente com haste flexível e tecla aperte para falar.
- 1.2.2.18 O terminal deve ser acondicionado em gabinete de mesa de fácil acesso pelo operador e painel frontal exposto para visualização.
- 1.2.2.19 O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:
- 1.2.2.19.1 Faixa de frequência de operação de 380 a 430 MHz;
- 1.2.2.19.2 Temperatura de operação de pelo menos -20°C a +55°C;
- 1.2.2.19.3 Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;
- 1.2.2.19.4 Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 1.000 (mil) grupos de conversação em modo troncalizado e 500 (quinhentos) grupos de conversação em modo direto;
- 1.2.2.19.5 Largura de faixa de canal 25 kHz conforme normatização da ANATEL;
- 1.2.2.19.6 Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;
- 1.2.2.19.7 Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou melhor.

1.2.2.20 Alimentação:

- 1.2.2.20.1 Deverá ser fornecido sistema de alimentação ininterrupta via bateria estacionaria comandada por flutuador de bateria, e redundante para garantir a alimentação dos equipamentos, que permita operação do sistema mesmo na falta de energia fornecida pela concessionária, com autonomia de funcionamento mínima de 2 (duas) horas à pelo menos 90% da capacidade nominal máxima;
- 1.2.2.20.2 Suporte mínimo para 1,2 kVA;
- 1.2.2.20.3 Tensão de entrada do sistema de alimentação ininterrupta de 127/220V +-10% com frequência de rede elétrica de 60Hz;
- 1.2.2.20.4 Tensão de saída do sistema de alimentação ininterrupta de 127V por 60Hz, senoidal;
- 1.2.2.20.5 Alarmes sonoros de eventos e LEDs de indicação de status;
- 1.2.2.20.6 Proteção da entrada AC contra surtos e raios;
- 1.2.2.20.7 Converter a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos.

1.2.2.21 Características do transmissor:

- 1.2.2.21.1 Saída final do transmissor com o mínimo de 10 (dez) watts;
- 1.2.2.21.2 Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1%;



1.2.2.22 Característica do Receptor:

1.2.2.22.1 Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que -103 dBm para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;

1.2.2.23 Sistema Irradiante:

- 1.2.2.23.1 As antenas deverão ser de tecnologia específica para atender as condições de instalação nas infraestruturas disponíveis e possibilitar a cobertura da área de interesse, sendo o projeto dimensionado a partir das estações fixas para a cobertura especificada neste edital e conforme normatização da ANATEL;
- 1.2.2.24 O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular.
- 1.2.2.25 Os transceptores devem ser instalados e colocados em operação pela contratada com todos os seus componentes e acessórios necessários para o seu funcionamento;
- 1.2.2.26 Devem ser inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito;
- 1.2.2.27 Deve suportar autenticação do transceptor por parte da infraestrutura e autenticação mútua.
- 1.2.2.28 Devem permitir alocação de grupos dinâmicos (DGNA).
- 1.2.2.29 Deverão ter capacidade de serem habilitados e desabilitados temporariamente utilizando-se a Interface Aérea TETRA.
- 1.2.2.30 Deverão suportar criação e programação de grupos de conversação através da interface aérea:
- 1.2.2.31 Deverão suportar o Discreet Listening (DL) para que um despachante possa escutar as conversas que são de seu interesse, através do sistema, por motivos gerenciais ou de segurança para saber o que está ocorrendo ao redor do equipamento, sem que este mostre nenhuma indicação visual nem acústica desta chamada.
- 1.2.2.32 Deverão suportar entrada tardia para chamadas em grupo.
- 1.2.2.33 Deverá contemplar serviço de manutenção corretiva e preventiva, pelo período e SLA conforme descrito nas Obrigações da CONTRATADA.
- 1.2.2.34 Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede;
- 1.2.2.35 Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência. Os certificados de homologação dos itens considerados agregados e/ou acessórios poderão ser emitidos até a data de entrega dos bens contratados.
- 1.2.2.36 Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais ou no idioma Português (Brasil), em mídia impressa ou digital.
- 1.2.2.37 Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da CONTRATANTE, sem custos adicionais.



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

- 1.2.2.38 O terminal deverá permitir suporte mínimo para WAP 1.x (ou superior) ou browser XHTML.
- 1.2.2.39 O terminal deverá vir com a função de Gateway TMO/DMO incorporada e terá de ser compatível com os terminais portáteis funcionando como uma expansão da rede TMO.
- 1.2.2.40 A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente à CONTRATANTE, os seguintes produtos e acessórios para o lote de terminais:
- 1.2.2.40.1 Deverá ser fornecido 01 (um) kit de programação, incluindo os cabos e softwares.
- 1.2.2.41 Todas as licenças de uso devem ser emitidas em nome da CONTRATANTE e suportar a quantidade de transceptores de acordo com a tabela de quantitativos deste edital, sem custos adicionais.

1.2.3 **SERVIÇOS DE TREINAMENTO**

- 1.2.3.1 Deverá prestar serviços de treinamento de nível operador para os terminais fixos, com todos os custos arcados pela CONTRATADA, aos indicados pela CONTRATANTE.
- 1.2.3.2 Deverá ser oferecida 01 (uma) turma com 20 (vinte) vagas. O treinamento deverá contemplar carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas de duração em turmas de, no máximo, 20 (vinte) alunos; realizado em Luziânia-GO, em instalações fornecidas pela CONTRATADA, em horário comercial.
- 1.2.3.3 Nível para operação dos terminais móveis e fixos, com no mínimo os conteúdos abaixo:
- a) Conceitos básicos sobre comunicações digitais;
- b) Funcionamento dos equipamentos;
- c) Operação dos terminais;
- d) Recursos disponíveis nos terminais;
- G) Monitoração dos equipamentos e utilização de software de gerenciamento;
- H) Interpretação de alarmes;
- 1.2.3.4 Todos os custos relativos à viagem, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.2.3.5 Toda a documentação didática necessária aos cursos de treinamento deverá ser provida em língua portuguesa brasileira pela CONTRATADA, impressos e em mídia magnética.
- 1.2.3.6 Em caso de fornecimento de equipamentos fabricados no exterior, a CONTRATADA deverá providenciar todo material necessário para ministrar o treinamento, tanto na parte teórica quanto na prática de cada curso do treinamento em língua portuguesa brasileira.
- 1.2.3.7 Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Treinamento, com a indicação dos cursos com os respectivos sumários, carga horária e informações de pré-requisitos para aprovação da CONTRATANTE.
- 1.2.3.8 O cronograma para realização dos cursos será definido pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, após a assinatura do contrato.
- 1.2.3.9 Os tipos de cursos especificados nesse item deverão, em princípio, ser realizados em etapas distintas, sem superposição de datas, de maneira a permitir a participação de uma mesma pessoa em mais de um desses cursos.
- 1.2.3.10 A CONTRATADA deverá fornecer certificado individual de conclusão com aproveitamento do curso.

1.2.4 Garantia



ESTADO DE GOIÁS Secretaria da Segurança Pública

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

- 1.2.4.1 Os rádios transceptores TETRA deverão estar homologados pela **ANATEL** na data da entrega, a fim de que os mesmos possam entrar em operação;
- 1.2.4.2 Os equipamentos deverão apresentar garantia mínima original do Fabricante de 36 (trinta e seis) meses para os rádios e 12 (meses) para acessórios, contados a partir da entrega definitiva dos equipamentos;
- 1.2.4.3 Os documentos, caso apresentados em língua estrangeira, deverão ser notarizados em seu país de origem, reconhecidos pelo consulado brasileiro mais próximo e registrados junto com sua versão traduzida, por tradutor juramentado, em cartório de registro de documentos, para que os mesmos tenham validade na forma da Lei;
- 1.2.4.4 A proponente deverá apresentar uma empresa de Serviço Técnico Autorizado do Fabricante, na cidade de Goiânia-GO, Luziânia-GO, Formosa-GO, Águas Lindas-GO ou Brasília-DF, a qual será responsável pelo recolhimento, manutenção e devolução dos equipamentos já manutenidos em garantia no prazo estabelecido no certame.

1.2.5 Qualificação Técnica

- 1.2.5.1 Comprovação de capacidade técnica, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo ao fornecimento de produtos semelhantes ao requerido neste Certame, em nome da empresa;
- 1.2.5.2 Declaração que conste que os equipamentos ofertados atendem as Normas do Ministério das Comunicações MINICOM, com relação à emissão de frequências radioelétricas, bem como a Norma "MIL 810 C, D, E e F" no que concerne, principalmente, à robustez do equipamento no trabalho policial ou seja atividade crítica e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado de Goiás;
- 1.2.5.3 Cópia do certificado de homologação ou de registro, expedido pela ANATEL, que autoriza a operação do equipamento no Brasil;

1.2.6 Prazo de entrega e instalação

- 1.2.6.1 O prazo máximo para fornecimento dos produtos constantes do objeto será de **30** (trinta) dias consecutivos, contados a partir da publicação do extrato do contrato;
- 1.2.6.2 Os custos de taxas, impostos, transporte e entrega e instalação dos produtos deverão correr por conta da **CONTRATADA** e estar inclusos na proposta a ser apresentada.
- 1.2.6.3 Os equipamentos deverão ser entregues instalados e configurados nas Unidades existentes no 13° CRPM ÀGUAS LINDAS -GO, 11° CRPM FORMOSA GO e 5° CRPM LUZIÂNIA GO, e em todos os Municípios pertencentes a RIDE/DF (Decreto n° 2.710, de 04 de agosto de 1998, alterado pelo Decreto n° 3.445, de 04 de maio de 2000) dentro do Estado de Goiás.

1.2.7 Manutenção

1.2.7.1.1 Equipamentos em garantia, quando necessitarem de manutenção, deverão ser manutenidos em até 05 (cinco) dias consecutivos, após a notificação por email ou telefone a partir do acionamento da **CONTRATADA**;



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

1.2.7.1.2 Caso haja necessidade de substituição do(s) equipamento(s), a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição por equipamentos novos, originais de fábrica, em no máximo 10 (dez) dias consecutivos mediante laudo técnico.

1.3 Transceptor Portátil - Tipo I (Comum)

1.3.2 Características Técnicas Mínimas

- 1.3.1.1. Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, com recursos de criptografia por interface aérea no padrão TEA1, possuir Bluetooth integrado e interno ao rádio, com teclado completo e GPS integrado e interno ao rádio, IP67, recursos de criptografia, capacidade para operação em modo troncalizado (TMO) e convencional (DMO) e capaz de operar em modo semi-duplex e/ ou full-duplex;
- 1.3.1.2. Deverá suportar os serviços de segurança definidos no padrão TETRA, no mínimo Classe 3;
- 1.3.1.3. Deve possuir interoperabilidade com qualquer rede TETRA;
- 1.3.1.4. O terminal deve possuir todos os controles necessários à utilização do mesmo como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, e visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações;
- 1.3.1.5. O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro.
- 1.3.1.6. Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento;
- 1.3.1.7. Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões;
- 1.3.1.8. Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos "#" e "*" e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia;
- 1.3.1.9. Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim.
- 1.3.1.10.Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou umpara-todos (broadcast), todas criptografadas, interface aérea.
- 1.3.1.11.Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 1.000 (mil) grupos de conversação em modo troncalizado e 500 (quinhentos) grupos de conversação em modo direto.
- 1.3.1.12.O terminal deve realizar comunicação de voz e dados na área de cobertura do sistema de forma automatizada, sem necessidade de intervenção do operador para selecionar canal e/ou portadora.
- 1.3.1.13.Capacidade para conexão, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop). A conexão por cabo deverá ser através de conector padrão USB.
- 1.3.1.14.Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta.
- 1.3.1.15.Potência de saída de áudio mínima ou igual 1 (hum) watt (RMS), desejável 2 (dois) watts (RMS);
- 1.3.1.16. Módulo Bluetooth agregado e interno ao transceptor;



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

1.3.1.17.Os acessórios clip de cinto, capa em couro, ou em outro material resistente, com alça regulável, microfone remoto e fone auricular com tecla aperte para falar são itens integrantes do terminal portátil e devem ser fornecidos pela CONTRATADA;

1.3.1.18. Antena de transmissão/recepção fornecida em conjunto com o terminal, do tipo flexível recoberta de borracha resistente à intempéries. Deve ser apropriada à sua utilização em movimento ou estático:

- 1.3.1.19.A antena deve estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), e deve possibilitar a plena operação do terminal;
- 1.3.1.20.O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:
- 1.3.1.21. Faixa de frequência de operação de 380 a 430 MHz;
- 1.3.1.22. Temperatura de operação de pelo menos -20°C a +55°C;
- 1.3.1.23. Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;
- 1.3.1.24.Largura de faixa de canal de 25 kHz, conforme normatização da ANATEL;
- 1.3.1.25. Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;
- 1.3.1.26.Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP 67 ou melhor.

1.3.1.27. **Alimentação:**

- 1.3.1.28. Alimentação de energia apropriada ao equipamento por meio de bateria recarregável inteligente (sem efeito memória), de elevado ciclo de vida útil, com autonomia mínima de 12 (doze) horas ininterruptas, a plena carga, em nível de operação de transmissão de 5% (cinco por cento) do tempo e recepção em 95% (noventa e cinco por cento) do tempo. Devendo ser fornecida bateria adicional para reserva em cada equipamento;
- 1.3.1.29.Componente para recarregamento rápido inteligente de duas posições, permitindo a carga na bateria reserva e na bateria acoplada ao terminal portátil, com tensão de entrada 127 e 220 VAC +/-10% e carregador veicular DC;
- 1.3.1.30.Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os carregadores.

1.3.1.31. Características do Transmissor:

- 1.3.1.31.1. Saída final do transmissor com o mínimo de 1.8 (hum ponto oito) watts;
- 1.3.1.31.2. Desvio de modulação máximo de +/- 5Khz;
- 1.3.1.31.3. Estabilidade de frequência máxima de +/- 5 ppm;

1.3.1.32. Característica do Receptor:

- 1.3.1.32.1. Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que -103 dBm, em movimento, para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;
- 1.3.1.32.2. Estabilidade máxima de frequência +/- 5 ppm;
- 1.3.1.32.3. Deverá possuir display com resolução mínima de 132 x 90 pixels e 240.000 cores;



- 1.3.1.32.4. O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular;
- 1.3.1.32.5. Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à CONTRATANTE, sem custos adicionais:
- 1.3.1.32.6. Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (de segundos a minutos), e sempre quando realizar chamada das informações de geo-referenciamento como latitude e longitude; bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal.
- 1.3.1.32.7. O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal, com antena de recepção;
- 1.3.1.32.8. Desvio máximo de geo-posicionamento de 10 metros em campo aberto;
- 1.3.1.32.9. A transmissão de informação da posição pode ser definida como Periódica, Por distância e Por interrogação;
- 1.3.1.32.10. O transceptor deve ser entregue configurado pela CONTRATADA com todos os seus acessórios;
- 1.3.1.32.11. Deverão serem inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito;
- 1.3.1.32.12. Deve suportar autenticação do transceptor por parte da infraestrutura e autenticação mútua;
- 1.3.1.32.13. Devem permitir alocação de grupos dinâmicos (DGNA);
- 1.3.1.32.14. Deverão ter capacidade de serem habilitados e desabilitados temporariamente utilizando-se a Interface Aérea TETRA;
- 1.3.1.32.15. Deverão suportar criação e programação de grupos de conversação através da interface aérea;
- 1.3.1.32.16. Deverão suportar o Discreet Listening (DL) para que um despachante possa escutar as conversas que são de seu interesse, através do sistema, por motivos gerenciais ou de segurança para saber o que está ocorrendo ao redor do equipamento, sem que este mostre nenhuma indicação visual nem acústica desta chamada;
- 1.3.1.32.17. Deverão suportar entrada tardia para chamadas em grupo;
- 1.3.1.32.18. Deverá contemplar serviço de manutenção corretiva e preventiva, pelo período e SLA conforme descrito nas Obrigações da CONTRATADA;
- 1.3.1.32.19. Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede.
- 1.3.1.32.20. Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência. Os certificados de homologação dos itens considerados agregados e/ou acessórios poderão ser emitidos até a data de entrega dos bens contratados.
- 1.3.1.32.21. Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais ou no idioma Português (Brasil), em mídia impressa ou digital.



- 1.3.1.32.22. Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da contratante, sem custos adicionais.
- 1.3.1.32.23. O terminal deve contemplar função de autodiagnostico produzindo alertas visuais, sonoros e mensagens com indicação de falha no sistema, sendo as informações visíveis no visor. Se necessário aplicativos adicionais para plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito pela CONTRATADA.
- 1.3.1.32.24. O terminal devera suportar o recebimento de mensagens de status, permitindo que a mensagem seja aberta diretamente no visor do transceptor e opcionalmente armazenada na caixa de entrada de mensagens.
- 1.3.1.32.25. O terminal deverá permitir suporte mínimo para WAP 1.x (ou superior) ou browser XHTML.
- 1.3.1.32.26. O terminal deverá suportar a função TMO/DMO.
- 1.3.1.32.27. Todas as licenças de uso devem ser emitidas em nome da Contratante e suportar a quantidade de transceptores de acordo com a tabela de quantitativos deste edital, sem custos adicionais.
- 1.3.1.32.28. Deverá ser fornecido 01 (um) kits de programação, incluindo os cabos e softwares.
- 1.3.1.32.29. Deverá ser fornecido 10 (dez) antenas de reserva, 10 (dez) botões tipo knob de volume e 10 (dez) botões tipo knob seletor de canais, caso possua.
- 1.3.1.32.30. Deverá ser fornecido 15 (quinze) carregadores múltiplos com capacidade para 06 (seis) terminais.

1.3.2. SERVIÇOS DE TREINAMENTO

- 1.3.2.1. Deverá prestar serviços de treinamento de nível operador para os transceptores portáteis, com todos os custos arcados pela CONTRATADA, aos indicados pela CONTRATANTE.
- 1.3.2.2. Deverá ser oferecida 01 (uma) turma com 20 (vinte) vagas. O treinamento deverá contemplar carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas de duração em turmas de, no máximo, 20 (vinte) alunos; realizado em Luziânia-GO, em instalações fornecidas pela CONTRATADA, em horário comercial.
- 1.3.2.3. Nível para operação dos terminais móveis e fixos, com no mínimo os conteúdos abaixo:
- a) Conceitos básicos sobre comunicações digitais;
- b) Funcionamento dos equipamentos;
- c) Operação dos terminais;
- d) Recursos disponíveis nos terminais;
- e) Monitoração dos equipamentos e utilização de software de gerenciamento;
- f) Interpretação de alarmes;
- **4.3.2.2** Todos os custos relativos à viagem, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- **4.3.2.3** Toda a documentação didática necessária aos cursos de treinamento deverá ser provida em língua portuguesa brasileira pela CONTRATADA, impressos e em mídia magnética.



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

- **4.3.2.4** Em caso de fornecimento de equipamentos fabricados no exterior, a CONTRATADA deverá providenciar todo material necessário para ministrar o treinamento, tanto na parte teórica quanto na prática de cada curso do treinamento em língua portuguesa brasileira.
- **4.3.2.5** Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Treinamento, com a indicação dos cursos com os respectivos sumários, carga horária e informações de pré-requisitos para aprovação da CONTRATANTE.
- **4.3.2.6** O cronograma para realização dos cursos será definido pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, após a assinatura do contrato.
- **4.3.2.7** Os tipos de cursos especificados nesse item deverão, em princípio, ser realizados em etapas distintas, sem superposição de datas, de maneira a permitir a participação de uma mesma pessoa em mais de um desses cursos.
- **4.3.2.8** A CONTRATADA deverá fornecer certificado individual de conclusão com aproveitamento do curso.

1.3.3. Garantia

- 1.3.3.1. Os rádios transceptores TETRA deverão estar homologados pela **ANATEL** na data da entrega, a fim de que os mesmos possam entrar em operação;
- 1.3.3.2. Os equipamentos deverão apresentar garantia mínima original do Fabricante de 36 (trinta e seis) meses para os rádios e 12 (meses) para acessórios, contados a partir da entrega definitiva dos equipamentos;
- 1.3.3.3. Os documentos, caso apresentados em língua estrangeira, deverão ser notarizados em seu país de origem, reconhecidos pelo consulado brasileiro mais próximo e registrados junto com sua versão traduzida, por tradutor juramentado, em cartório de registro de documentos, para que os mesmos tenham validade na forma da Lei;
- 1.3.3.4. A proponente deverá apresentar uma empresa de Serviço Técnico Autorizado do fabricante, na cidade de Goiânia-GO, Luziânia-GO, Formosa-GO, Águas Lindas-GO ou Brasília-DF, a qual será responsável pelo recolhimento, manutenção e devolução dos equipamentos já manutenidos em garantia no prazo estabelecido no certame.

1.3.4. Qualificação Técnica

- 1.3.4.1. Comprovação de capacidade técnica, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo ao fornecimento de produtos semelhantes ao requerido neste Certame, em nome da empresa;
- 1.3.4.2. Declaração que conste que os equipamentos ofertados atendem as Normas do Ministério das Comunicações MINICOM, no que concerne, principalmente à robustez do equipamento no trabalho policial, ou seja, atividade crítica e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado de Goiás;
- 1.3.4.3. Cópia do certificado de homologação ou de registro, expedido pela ANATEL, que autoriza a operação do equipamento no Brasil;

1.3.5. Prazo de entrega e instalação



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

- 1.3.5.1. O prazo máximo para fornecimento dos produtos constantes do objeto será de **30** (trinta) dias consecutivos, contados a partir da publicação do extrato do contrato;
- 1.3.5.2. Os custos de taxas, impostos, transporte e entrega e instalação dos produtos deverão correr por conta da **CONTRATADA** e estar inclusos na proposta a ser apresentada.
- 1.3.5.3. Os equipamentos deverão ser configurados e entregues no 10º Batalhão de Polícia Militar Avenida Alfredo Nasser, Qd 155, lotes de 1 a 12, Parque Estrela Dalva 2, Luziânia-GO, devendo também ser pré agendado com o DTIC/CALTI para notificação do recebimento.

1.3.6. Treinamento e Manutenção

- 1.3.6.1.1. Equipamentos em garantia, quando necessitarem de manutenção, deverão ser manutenidos em até 05 (cinco) dias consecutivos, após a notificação por e-mail ou telefone a partir do acionamento da **CONTRATADA**;
- **1.3.6.1.2.** Caso haja necessidade de substituição do(s) equipamento(s), a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição por equipamentos novos, originais de fábrica, em no máximo 10 (dez) dias consecutivos mediante laudo técnico.
- **1.3.6.1.3.** O treinamento Nível para Operação dos Terminais Portáteis será por conta da contratada, em conformidade com o estabelecido no item 4.4 deste Termo de Referência, sem custos para a contratante.

4 DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

- 4.1 A Proposta Comercial de Preços deverá ser apresentada em planilha detalhada, conforme modelo a ser disponibilizado no Anexo II, com a manifestação de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições da Proposta Comercial e exigências previstas no edital e seus anexos.
- 4.2 A Proposta Comercial de Preços deverá conter:
- 4.2.1 Redação em idioma Português, sem rasuras, ressalvas, emendas, acréscimos e entrelinhas.
- 4.2.2 Dados do licitante, tais como: Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, números de telefones para contato, *sítio* da Internet, se houver, endereço eletrônico (*e-mail*), Banco, número da Agência e Conta Corrente, dados do signatário para assinatura do contrato, local, data e assinatura do representante legal.
- 4.2.3 Quantidade de cada item, marca, modelo, preço unitário e total, expressos em reais, em algarismo e por extenso.
- 4.2.4 Descrição detalhada das características técnicas dos equipamentos, bem como dos materiais e componentes utilizados, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.



- 4.2.5 **Prazo de Garantia e Assistência Técnica:** A garantia técnica deverá cobrir todos os equipamentos, peças e componentes ofertados, contra vícios ou fato do produto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE e o prazo começa a contar a partir da data do recebimento definitivo do objeto, sendo que toda a manutenção, suporte e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante do equipamento ou por sua rede autorizada.
- 4.2.6 Para as unidades de Transceptor de Rádio Móvel o prazo de garantia e assistência técnica será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para os rádios e 12 (doze) meses para acessórios, já incluso neste período o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 4.2.7 Para as unidades de Transceptor de Rádio Fixo o prazo de garantia e assistência técnica será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para os rádios e 12 (doze) meses para acessórios, já incluso neste período o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 4.2.8 Para as unidades de Transceptor de Rádio Portátil Tipo I (Comum) o prazo de garantia e assistência técnica será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para os rádios e 12 (doze) meses para acessórios, já incluso neste período o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 4.2.9 **Prazo para entrega do objeto:** o prazo de entrega do objeto deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** consecutivos, em **remessa única**, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto, bem como os números de série dos respectivos equipamentos, prazo este contado a partir da data publicação do **Extrato do Contrato** em Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 4.2.10 A declaração da validade da Proposta Comercial de Preços será de **90** (**noventa**) **dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.2.11 Os componentes que não estejam claramente especificados e cotados na Proposta Comercial de Preços serão considerados como parte integrante do objeto.
- 4.2.12 Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos em geral, fretes, transportes, seguros, instalação, **garantia, assistência técnica** e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento do objeto.
- 4.2.13 O licitante deverá encaminhar **catálogo**, material informativo, prospectos técnicos, manuais ou outra informação do objeto ofertado, onde constem as características e qualificações, em Língua Portuguesa de forma a comprovar o atendimento das especificações técnicas do objeto.
- 4.2.14 Considera-se documentação oficial do fabricante:
- 4.2.14.1 Catálogo, *folder*, certificado ou manual, preferencialmente em Português, elaborado pelo fabricante. Caso esteja elaborado em outro idioma, este deverá vir acompanhado de tradução para a Língua Portuguesa.



ESTADO DE GOIÁS Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças

Gerência de Licitações

4.2.14.2 Decumente extraído de consulte realizado nele Internet de násino eficial

- 4.2.14.2 Documento extraído de consulta realizada pela Internet da página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada e a data e hora que tal informação foi acessada.
- 4.2.14.3 É de responsabilidade do proponente a apresentação da Proposta Comercial de Preços com todas as exigências editalícias que serão tacitamente aceitas pela Proponente no ato de encaminhamento.
- 4.2.14.4 A Polícia Militar do Estado de Goiás, através de seu setor competente, se valerá da análise técnica da Proposta Comercial de Preços na fase de aceitação de cada item, podendo rejeitar a proposta comercial cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Edital, Termo de Referência e seus Anexos.
- 4.2.14.5 O licitante que apresentar a Proposta Comercial de Preços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência terá a proposta desclassificada, sendo convocada pelo pregoeiro a empresa subsequente na ordem de classificação.
- 4.2.14.6 O modelo da Proposta Comercial de Preços apresentado no Anexo II tem como finalidade facilitar ao proponente a apresentação da documentação necessária quando solicitada pelo Pregoeiro.
- 4.2.14.7 Poderá ser exigida do(s) licitante(s) melhor(es) colocado(s) no Pregão, 01 (uma) unidade de amostra dos equipamentos para análise e manifestação acerca da aceitabilidade com o objetivo de analisar a conformidade do material ofertado com a especificação técnica mínima exigida no Termo de Referência, que serão devidamente analisadas pelo setor competente da PMGO.
- 4.2.14.8 O(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação, para a apresentação das unidades de amostras no seguinte local/endereço: Seção de Distribuição de Material de Intendência do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO, sito na Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás, em horário comercial.
- 4.2.14.9 As exigências do Item 4 e seus subitens que não forem contempladas na planilha do Anexo II deverão ser **obrigatoriamente** fornecidas em documentação complementar.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 CONTRATANTE

5.1.1 Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

5.1.2 Varifican minusissaments no maga fiveds a conformidade dos bars masshide

- **5.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da Proposta Comercial de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.
- **5.1.3** Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato por meio de Gestor (a) designado (a) por Portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás.
- **5.1.4** Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência.
- **5.1.5** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.
- **5.1.6** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- **5.1.7** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na execução do ajuste e/ou no cumprimento do contrato sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nos termos da legislação vigente.
- **5.1.8** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- **5.1.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **5.1.10** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido Processo Administrativo, oportunidade em que será assegurado o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

5.2 CONTRATADA

- **5.2.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipulados no Termo de Referência, Edital e seus anexos em até **30 (trinta) dias** consecutivos, em **remessa única**, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto, bem como os **números de série dos respectivos equipamentos**, cujo prazo será contado a partir da data da publicação do **Extrato do Contrato** no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- **5.2.2** A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, bem como da Proposta Comercial de Preços, assumindo como



exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições de especificações técnicas na quantidade estipulada, bem como responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

- **5.2.3** Entregar o objeto novo de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçado de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à PMGO, por meio do setor competente, verificar se as condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, Edital de Licitação e Anexos.
- **5.2.4** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- **5.2.5** Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto, tais como: tributos, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, deslocamento de pessoal, instalação, prestação de **garantia e assistência técnica** resultantes da execução do objeto, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vinculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Polícia Militar do Estado de Goiás, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.
- **5.2.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o disposto neste Termo de Referência e ainda de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como pelos danos causados diretamente à Administração Pública e a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do ajuste, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.
- **5.2.7** A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- **5.2.8** Efetuar a substituição do objeto desta licitação que estiver fora das especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.
- **5.2.9** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.



- **5.2.10** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- **5.2.11** A CONTRATADA deverá indicar representante da empresa com a finalidade de efetuar a entrega, acompanhar o recebimento, montagem e instalação do objeto, bem como representá-la durante toda a execução do contrato.
- **5.2.12** Tal profissional servirá de ligação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e se responsabilizará por todas as providências solicitadas pela Administração, inerentes ao objeto durante toda a vigência do contrato, período de garantia e assistência técnica.
- **5.2.13** Em caso de necessidade de substituição do referido profissional, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE, de forma a não restar prejuízos à execução do objeto.
- **5.2.14** Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela Polícia Militar do Estado de Goiás em decorrência de atraso ou defeito do fornecimento do objeto.
- **5.2.15** Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.
- **5.2.16** Executar diretamente o fornecimento, sem **transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não autorizadas pela CONTRATANTE.
- **5.2.17** Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo, os acréscimo ou supressão que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 64, § 1ª da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

6. DA AMOSTRA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- **6.1.1** Poderá ser exigida do(s) licitante(s) melhor(es) colocado(s) no Pregão, 01 (uma) unidade de amostra de todos os itens de equipamentos para análise e manifestação acerca da aceitabilidade.
- **6.1.2** A PMGO, através de seu setor competente, se valerá da análise técnica das unidades de amostras na fase de aceitação de cada item, com o objetivo de analisar a conformidade e compatibilidade do material ofertado, podendo rejeitar a(s) unidade(s) cujas especificações técnicas não atendam aos requisitos mínimos para o objeto desta licitação constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
- 6.2 O(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para a apresentação das unidades de amostras no seguinte local/endereço:



ESTADO DE GOIÁS Secretaria da Segurança Pública

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

Seção de Distribuição de Material de Intendência do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO, sito na Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás, em horário comercial.

- **6.3** A proposta comercial de preços do licitante será desclassificada no caso da(s) unidade(s) de amostra(s) do(s) equipamento(s) ser(em) reprovada(s), devendo o(s) licitante(s) ser(em) notificado(s) para ciência do parecer e a respectiva retirada da(s) unidade(s) do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO.
- **6.4** Para a pretensa aquisição, entende-se o termo amostra como sendo 01 (um) exemplar completo do equipamento constante desta licitação, construído com materiais novos e não remanufaturados, seguindo exatamente as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência, com a finalidade de ser analisada quanto à conformidade com o especificado.
- **6.5** Os objetos deste Termo de Referência deverão ser **novos, de primeiro uso**, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultados de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento.
- 6.6 Os objetos entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e a legislação pertinente.
- **6.7** O licitante que apresentar o objeto em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência terá o objeto recusado.
- **6.8** Durante o prazo de garantia e com o objetivo de manter os bens em perfeitas condições de uso, o **cumprimento da garantia e assistência técnica** do objeto deverá ser exercido de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.
- **6.9** O prazo de garantia e assistência técnica começará a contar a partir da data do **recebimento definitivo** e aceitação do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Polícia Militar do Estado de Goiás.
- **6.10** A **garantia técnica** do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual.
- **6.11** A garantia técnica deverá cobrir todos os equipamentos, peças e componentes ofertados, contra vícios ou fato do produto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE e o prazo começa a contar a partir da data do recebimento definitivo do objeto, já incluso neste período o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), sendo que toda a manutenção, suporte e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante do equipamento ou por sua rede autorizada.
- 6.12 Os equipamentos terão as suas garantias e assistência técnica determinadas pelos termos de garantia dos respectivos fabricantes, devendo a(s) CONTRATADA (s) observar(em) os prazos mínimos de garantia exigidos neste Termo de Referência, a saber:



Ordem	Descrição do Item	Prazo de Garantia Mínima
01	Transceptor de Rádio Móvel	36 meses (rádio) e 12 meses (acessórios)
02	Transceptor de Rádio Fixo	36 meses (rádio) e 12 meses (acessórios)
03	Transceptor de Rádio Portátil - Tipo I (comum)	36 meses (rádio) e 12 meses (acessórios)

- **6.13** O custo para a execução de todos os serviços relativos à **assistência técnica** durante o **prazo de garantia** do objeto deverá estar incluso no valor total da Proposta Comercial de Preços.
- **6.14** Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos, contados da data da notificação emitida pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a PMGO. Esgotado esse prazo, a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente.
- **6.15** A substituição de produtos deverá ser efetuada sempre com produto **original novo**, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

- **7.1** O objeto deverá ser entregue em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipuladas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos em até **30 (trinta) dias** consecutivos, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal na qual constará a descrição detalhada do objeto, bem como os números de série dos respectivos equipamentos, cujo prazo será contado a partir da data da publicação do **Extrato do Contrato** no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- **7.2** O objeto deverá ser **novo**, **de primeiro uso**, entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme Proposta Comercial de Preços apresentada, especificações técnicas exigidas e quantidade solicitada.
- **7.3** Os equipamentos deverão ser entregues **devidamente embalados**, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, deslocamento, carga, descarga ou armazenamento.



ESTADO DE GOIÁS Secretaria da Segurança Pública

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

7.4 Para fins de entrega do objeto deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes deste Termo de Referência.

- **7.5** Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, instalação e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.
- **7.6** Os itens deverão ser entregues em até 30 dias contados a partir da solicitação da PMGO. Os locais de instalação serão definidos conforme a demanda da PMGO durante a execução.
- **7.7** Os Transceptores móveis deverão substituir os equipamentos instalados nas viaturas existentes nos municípios da RIDE/DF (Decreto nº 2.710, de 04 de agosto de 1998, alterado pelo Decreto nº 3.445, de 04 de maio de 2000), dentro do Estado de Goiás, devendo a CONTRATADA desinstalar os equipamentos analógicos dos veículos e instalar os novos digitais, sendo entregues configurados, nas cidades abaixo, conforme necessidade da PMGO:

MUNICÍPIO	Unidade PM
FORMOSA-GO	16° BPM
ÁGUAS LINDAS-GO	17° BPM
LUZIÂNIA-GO	10° BPM

7.8 Para a instalação a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Gestor do Convênio SENASP/MJ n° 793371/2013, o **Cap QOAPM José Wilton Fernandes de Lira**, na sede do 10° BPM, sito na Avenida Alfredo Nasser, Quadra 155, Lotes 01-12, Parque Estrela Dalva II, Luziânia-Goiás, Telefones de Contato: (62) 3601-2240 / (61) 9969-5060, em **horário comercial**, para acompanhamento da instalação.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 Nos termos do Artigo 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993 o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- **8.2** A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto, indicada pela CONTRATANTE, acompanhará o recebimento através de seu setor técnico, que verificará todas as especificações técnicas dos produtos, em conformidade com o Termo de Referência e



ESTADO DE GOIÁS Secretaria da Segurança Pública

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

Proposta Comercial de Preços, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto.

- **8.3** Os equipamentos serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações constantes da Proposta Comercial de Preços, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos neste Termo de Referência.
- **8.4** Após o recebimento provisório, o objeto será recebido **definitivamente**, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.
- **8.5** Os equipamentos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade do objeto.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- **9.1** O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Edital.
- **9.2** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, Endereço: Avenida Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Goiás. CEP: 74.435-300, CNPJ: 01.409.606/0001-48, Telefones: (62) 3201-1018 / 3201-1036 / 3201-1030, Inscrição Estadual: ISENTO, complementada ainda com os seguintes dados:

a)	Número do Processo:;
b)	Número da Nota de Empenho:;
c)	Número do Contrato:;
d)	Título e Número do Convênio: SENASP/MJ nº 793371/2013 (CICCR);

- 9.3 O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Secretaria de Estado da Segurança Pública SSP/GO, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do **Recebimento Definitivo** (integral) dos produtos, com a NOTA FISCAL devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada ao setor financeiro da CONTRATANTE contendo as informações de Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA.
- **9.4** A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual (sede da CONTRATANTE) e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da



Previdência Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- **9.5** Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.6 O pagamento será efetivado por meio de crédito em Conta Corrente aberta exclusivamente na "Caixa Econômica Federal", em atenção ao disposto no Artigo 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10/01/2014.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- **10.1** Para o fornecimento do objeto será formalizado um **contrato administrativo** que estabelecerá em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, bem como, com a Proposta Comercial de Preços da CONTRATADA.
- 10.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia técnica do fabricante ou revendedor prevista no Item 4.13, contatos a partir da data da outorga pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial da SSP/GO com eficácia condicionada à publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.
- 10.3 Nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Artigos 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 a qual impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a fiel execução de seus Contratos, a CONTRATANTE designará um gestor através de Portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, com eficácia condicionada à publicação do respectivo Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, para acompanhar a fiel execução do ajuste.
- 10.4 O gestor do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências envolvendo a execução do instrumento contratual citado e determinando dentro da sua esfera de atribuições o que for necessária à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos realizados à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.5 A fiscalização de que trata esta seção não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Público ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.



10.6 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

11. SANÇÕES

- 11.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a critério da CONTRATANTE serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **11.2** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012, a CONTRATADA que:
- **a.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **b.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal e,
- f. não mantiver a proposta.
- 11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa da CONTRATADA, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores (CADFOR).
- **11.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da penalidade, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o Princípio da Proporcionalidade.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- **12.1** Este Termo de Referência foi elaborado pelo Senhor **Ten Cel QOPM Vanderlei Carlos Medeiros**, Chefe da Divisão de Compras em conjunto com a equipe técnica da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (CALTI) da PMGO.
- **12.2** Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas pelos seguintes telefones: (62) 3201-1648 / 3201-1788 / 3201-1649, em **horário comercial**.

Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação, em Goiânia-Goiás, 14 de novembro de 2018.

Vanderlei Carlos Medeiros – Ten Cel QOPM Chefe da Divisão de Compras do CALTI/PMGO



ANEXO II

Pregão Presencial Internacional n. 050/2018- SSPGO Processo n. 201700002001230

PROPOSTA COMERCIAL

(MODELO)

PLANILHA DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS NACIONAIS (OU NACIONALIZADOS)

(Equipamentos, Materiais e Serviços a serem adquiridos no Brasil)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório							
Razão social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco: Caixa Econômica Federal Art. 4º da lei Estadual n. 18.634/2014 Agência: (nome/n.) Conta Corrente:							
Dados do Signa	tário – para	assinatura do	Contrato				
Nome:					Cargo:		
Nacionalidade:			Identida	ade:	CPF:		
Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Marca/ Modelo	Preço Unitário <u>COM</u> ICMS (R\$)	Preço Total <u>COM</u> ICMS (R\$)	Preço Unitário <u>SEM</u> ICMS (R\$)	Preço Total <u>SEM</u> ICMS (R\$)
Valar Tatal da Du	(- 004	410140 /	(
Valor Total da Proposta <u>COM</u> ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta <u>SEM</u> ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? SIM () NÃO ()							



- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.

- Declaro que nesta Proposta Comercial observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estadual de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual n. 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por Órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).
- As empresa sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto n. 4.853/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.
- Declaro que nesta Proposta Comercial estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

DATAR E ASSINAR

PLANILHA DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS A SEREM IMPORTADOS

(Equipamentos, Materiais e Serviços a serem adquiridos no Exterior, conforme o caso)

Item do Objeto do Edital:		
Moeda da Proposta Comercial	()

(A) Descrição do Equipamento :	
(B) Quantidade:	
(C) Preço DAP (Mercadoria Entregue no Local), à disposição do comprador no porto	 [
brasileiro, no ponto destinado aos Locais de Entrega, sem estar desembaraçada para	I
importação e sem descarregamento do veículo transportador (navio)	<u> </u>
(D) Custos Unitários do Desembaraço de importação – DISCRIMINAR:	I
taxas de movimentação no terminal de carga:	1
taxas de armazenagem:	1
taxas de taxas portuárias:	1
licenças de importação: Outros:	1
• Outros: (E) Valor Aduaneiro: encontrado a partir do seu valor FOB (<i>Free on Board</i>), acrescido	
dos valores do frete e seguro internacionais.	I
	<u> </u>
(F) Custo do Transporte Doméstico, gastos incidentes sobre a entrega dos	I
equipamentos no destino final no Brasil, no Local de Entrega indicado no ANEXO I deste	I
Edital, inclusive com os tributos incidentes:	
(G) Preço Total DDP (Destino Final) — G = B x (C + D + F) (H) Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes, ferramentas	
necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais, contratação da	I
carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), etc,	I
inclusive com os tributos incidentes:	1
(I) Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como manutenção	
preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o	1
funcionamento do equipamento durante o período de garantia, inclusive com os tributos	1
incidentes	1
(J) Preço Total — J = G +H + I	
(K) Preço Unitário — K = J / B	
(L) Preço Unitário para o CBMGO — L = [B x (C + D + F) +H + I] / B	



Goiânia-GO, de	de 2018.
(Representante Legal)	

POSSÍVEIS GRAVAMES (APENAS PARA FINS DE JULGAMENTO) CONFORME ITEM 8.8 DO EDITAL e Art. 42, § 4º, Lei 8.666/93)	
(E) Valor Aduaneiro:	
(M) Imposto de Importação (II):	
(N) Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI): 0,00 % (Lei Federal n. 8.058/1990)	
(O) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS):	
(P) Programa de Integração Social (PIS):	
(Q) Contribuição Financiamento da Seguridade Social (COFINS):	
(R) Gravames: $R = (M + N + O + P + Q)$	
(S) Preço Total Ajustado: $S = [B \times (C + D + F + R) + H + I]$	
(T) Preço Unitário Ajustado: T = S / B	

OBS: As alíquotas do PIS/PASEP-Importação e COFINS-Importação são calculadas mediante consulta em planilha no site: http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp (Código NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL – NCM: 9020.0090).



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

À Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia/GO.
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N. 050/2018- SSPGO. PROCESSO: 201700002001230
Assunto: CREDENCIAMENTO
Na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob on credenciamos o Sr, portador da carteira de identidade n
e do CPF(MF) n, para nos representar na licitação em referência, com poderes para
formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame em nome da representada, bem como, receber citação, intimação e
responder administrativa e judicialmente por seus atos.
Local,, de, de 2018

Secretaria da Segurança Pública – www.ssp.go.gov.br Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – 74.435-300 - Goiânia - Fone: (62) 3201-1029

(assinatura do representante legal/carimbo da empresa)



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças

Gerência de Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO

(MODELO)

À

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia/GO.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N. 050/2018- SSPGO. PROCESSO: 201700002001230

Assunto: IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO.

Declaramos por meio do nosso representante legal infra assinado, e sob as penas da Lei, que os documentos habilitatórios abaixo listados exigidos no edital, não possuem equivalência em nosso país.

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

Declaramos que estamos cientes não só da responsabilidade civil e criminal decorrentes da inveracidade das informações acima prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que estamos sujeitos no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação real.

	Local,, de	, de 2018
(opinotura do nomezonton	4a lagal/aggimba da ammaga)	
(assinatura do representan	te legal/carimbo da empresa)	



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

(Deverá ser entregue junto com o credenciamento)

À Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia/GO.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N. 050/2018- SSPGO. PROCESSO: 201700002001230

Assunto: HABILITAÇÃO

A empresa,	inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n	•
, sediada à Rua/Avenida	n	
Setor / Bairro, na cidade	e de, I	Estado de
, DECLARA , sob as penas cabív	reis que possui todos os requisitos ex	xigidos no
Edital do PREGÃO PRESENCIAL INTERNA	CIONAL N. 050/2018- SSPGO,	objeto do
Processo n. 201700002001230, para a habilitação,	, quanto às condições de qualificaçã	o jurídica,
técnica, econômico-financeira e regularidade	fiscal e trabalhista (ressalvado	para as
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o di	isposto no Artigo 43 da Lei Comple	ementar n.
123/2006). DECLARA ainda, estar ciente que a fa	alta de atendimento a qualquer exig	ência para
habilitação constante do Edital, ensejará aplicação o	de penalidade à Declarante.	
	Local,, de	_, de 2018.
(assinatura do representante lo	egal/carimbo da empresa)	
`	1 /	



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 123/06 e DECRETO ESTADUAL N. 7.466/2011

(MODELO)

À Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia/GO.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N. 050/2018- SSPGO. PROCESSO: 201700002001230

Assunto: ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR N. 123/06 E DECRETO ESTADUAL N. 7.466/11

A (nome/razão social), i	nscrita no CNPJ n, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _	, portador(a) da Carteira de
Identidade n e do CPF n	, DECLARA, sob as penas da lei,
que cumpre os requisitos legais para a qualificação	como(Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte), e atesta a aptida	ão para usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar i	n. 123/06 e Decreto Estadual n. 7.466/2011,
não possuindo nenhum dos impedimentos previstos n	no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.
123/06.	
	1 2010
	Local,, de, de 2018.
	1/ 1 1 1
(assinatura do representante lega	al/carimbo da empresa)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/06 e do Decreto Estadual n. 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(MODELO)

À Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia/GO.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N. 050/2018- SSPGO. PROCESSO: 201700002001230

Assunto: ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A (nome/raza	o social), 1	nscrita no CNPJ n	, por
intermédio de seu rej	presentante legal o(a) Sr.(a) _	, portador(a) da Carteira de
Identidade n	e do CPF n.	, DECLARA, par	a fins do disposto
no inciso V, do art. 27	da Lei Federal n. 8.666/93 e n	no inciso XXXIII, do art. 7	7º da Constituição
Federal, da não-realiz	ação, no estabelecimento, de t	rabalho noturno, perigoso	ou insalubre por
menores de 18 (dezoi	to) anos e de qualquer trabalho	por menores de 16 (dezes	sseis) anos, salvo,
na condição de aprend	lizes, a partir de 14 (quatorze) a	nos.	
Ressalva: emprega me	enor, a partir de quatorze anos, r	na condição de aprendiz.	
		Local,, de	, de 2018.
(as	sinatura do representante lega	al/carimbo da empresa)	



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DO EDITAL (MODELO)

À Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia/GO.

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N. 050/2018- SSPGO. PROCESSO: 201700002001230

Assunto: FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DO EDITAL.

A (no	me/razao social) _	,	inscrita no	CNPJ n	, por
intermédio de	seu representante	legal o(a) Sr.(a) _		, portador(a	a) da Carteira de
Identidade n.	e do	CPF n	, DE	ECLARA:	
-	nas da lei, que, até a j	-		•	•
cláusulas a	de todas as cláusula carretará a aplicação ente a declaração de	das penalidades c	conforme ar	t. 87 da Lei Fed	deral n. 8.666/93,
			Local,	, de	, de 2018.
	(assinatura do	representante leg	al/carimbo	da empresa)	



	ANEXO IX
C	CONTRATO N°/2018
	Contrato de compra e venda e prestação de serviços que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública e a empresa , nas
	condições que se seguem.
	(MINUTA)
1. PREÂMBULO	
1.1.DO CONTRATANTE	
01.409.580/0001-38, sediado à Procuradoria-Geral do Estado, DR. GUILHERME RESENDI no município de Goiânia/GO, conferidos nos termos do § 29 SECRETARIA DE ESTADO 01.409.606/0001-48, com ender doravante denominada CONTRA COSTA JUNIOR , brasileiro,, nomeado pelo Do	oa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPA Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP E CHRISTIANO, brasileiro, advogado, residente e domiciliado inscrito na OAB/GO sob o nº, com poderes e, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO, inscrita no CNPA eço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO ATANTE, neste ato representada pelo seu titular SR. IRAPUAN residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o nº ecreto de, publicado no Diário Oficial do Estado as atribuições conferidas pelo Decreto
1.2. DA CONTRATADA	
de, Estado, Cédu	soa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _, com sede na, na Cidade de, neste ato representada por lla de Identidade n°, e CPF/MF n° omiciliado no, na Cidade de,

2. FUNDAMENTAÇÃO



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº. 050/2018**, objeto do Processo Administrativo nº. 201700002001230, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER OS CENTROS INTEGRADOS DE COMANDO E CONTROLE REGIONAIS (CICCR) DA PMGO (ENTORNO DO DF), em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte deste instrumento contratual, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM 01 – RÁDIO MÓVEL									
ITEM Detalhamento Und Qtde Valor unitário Valor Total									
1	Transceptor de Rádio Móvel	Unid	565						
	Valor total contratado do item 1 – R\$ xxxxx								
	(xxxxx reais)								

ITEM 02 – RÁDIO FIXO								
ITEM Detalhamento Und Qtde Valor unitário Valor Total								
2	Transceptor de Rádio Fixo	Unid	102					
	Valor total contratado do item 2 – R\$ xxxxx							
	(xxxxx reais)							

ITEM 03 – RÁDIO PORTÁTIL								
ITEM	Detalhamento	Und	Qtde	Valor unitário	Valor Total			
3	Transceptor de Rádio Portátil - Tipo I (comum)	Unid	726					
Valor total contratado do item 3 – R\$ xxxxx								

4. FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO, CONFORME O ITEM



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças

Gerência de Licitações

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- d) Expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- e) Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:
 - a) cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições de especificações técnicas na quantidade estipulada, bem como responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
 - **b**) Entregar o objeto novo de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçado de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à PMGO, por meio do setor competente, verificar se as condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, Edital de Licitação e Anexos.
 - c) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
 - d) Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto,



ESTADO DE GOIÁS Secretaria da Segurança Pública

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

tais como: tributos, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, deslocamento de pessoal, instalação, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vinculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Polícia Militar do Estado de Goiás, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto.

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o disposto neste Termo de Referência e ainda de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como pelos danos causados diretamente à Administração Pública e a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do ajuste, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.
- f) A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- g) Efetuar a substituição do objeto desta licitação que estiver fora das especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.
- h) Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.
- i) indicar representante da empresa com a finalidade de efetuar a entrega, acompanhar o recebimento, montagem e instalação do objeto, bem como representá-la durante toda a execução do contrato, sendo que tal profissional servirá de ligação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e se responsabilizará por todas as providências solicitadas pela Administração, inerentes ao objeto durante toda a vigência do contrato, período de garantia e assistência técnica.
- j) Em caso de necessidade de substituição do referido profissional, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE, de forma a não restar prejuízos à execução do objeto.
- k) Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela Polícia Militar do Estado de Goiás em decorrência de atraso ou defeito do fornecimento do objeto
- l) Executar diretamente o fornecimento, sem **transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não autorizadas pela CONTRATANTE.
- m) Aceitar acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão



ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o

pagamento.

- Efetuar a entrega do objeto em perfeita sintonia com as exigências e n) especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipulados em até 30 (trinta) dias consecutivos, em remessa única, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto, bem como os números de série dos respectivos equipamentos, cujo prazo será contado a partir da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- o) Apresentar garantia dos objetos conforme quadro abaixo:

Ordem	Descrição do Item	Prazo de Garantia Mínima
01	Transceptor de Rádio Móvel	36 meses (rádio) e 12 meses (acessórios)
02	Transceptor de Rádio Fixo	36 meses (rádio) e 12 meses (acessórios)
03	Transceptor de Rádio Portátil - Tipo I (comum)	36 meses (rádio) e 12 meses (acessórios)

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, sem prejuízo da garantia prevista na alínea "o", Cláusula Quarta, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e eficácia a partir de sua publicação no DOE, podendo ser alterado ou rescindido, nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	,					
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública.					
Função	06	Segurança Pública.					
Subfunção	181	Policiamento.					
Programa	1029	Programa Estruturação, Modernização e Integração das					
		Unidades de Segurança Pública. Aparelhamento Reaparelhamento e Estrutura					
Ação	2141	Administrativa e Operacional das Unidades de Segurança					



Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

		Pública.			
Grupo de Despesa					
Fonte	280	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.			
Conforme Nota(s) de (de	Empenho(s)	Estimativo(s) n°(s) no(s) valor(es) de R\$, datado(s) de de			

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **9.1.** DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará, conforme definido no edital e após o devido atesto na nota fiscal/fatura.
- 9.2 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por Aditivo Contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP.
- 9.3 Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.
- **9.4 DA FORMA DE PAGAMENTO:** O Pagamento será realizado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, Lei n. 4.320, de 1964, e no que couber, com as diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, após apresentação das faturas, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto pelo caput e §3º do art. 42 da Lei n. 8.666, de 1993, a Lei n. 10.192, de 2001, c/c Decreto-lei n. 857, de 1969, na seguinte forma:
- 9.4.1. PARA O CASO DE PROPOSTA COMERCIAL EM MOEDA BRASILEIRA (Real), o pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei Estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014 em moeda corrente nacional (reais), em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s). O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Edital.
- 9.4.2. PARA O CASO DE PROPOSTA COMERCIAL EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólares Americanos ou Euros), o pagamento será efetuado por meio de CARTA DE CRÉDITO INTERNACIONAL emitida pelo Banco do Brasil S/A e garantida por banco de primeira linha indicado pela licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao decurso de prazo até o recebimento definitivo e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao Banco emissor, depois de lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela PMGO.



ESTADO DE GOIÁS Secretaria da Segurança Pública Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças

Gerência de Licitações

9.4.2.1. Para o caso de importação direta (A PMGO se valer de sua imunidade tributária) - proposta de preços em moeda estrangeira (Dólares Americanos ou Euros), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, emitida por instituição financeira, como Carta de Crédito (Letter of Credit - LC) irrevogável a ser avisada pelo banco internacional indicado pelo licitante, nos termos da UCP 600 – Costumes e Prática Uniformes relativos a Créditos Documentários, da CCI - Câmara de Comercio Internacional. A Carta de Crédito Internacional poderá ser confirmada à pedido, e às expensas do licitante. A validade da Carta de Crédito Internacional corresponderá ao decurso de prazo até o recebimento definitivo da mercadoria objeto da negociação. O crédito estará disponível ao beneficiário da carta de crédito internacional pela apresentação ao banco emitente da seguinte forma: 100% (cem por cento) em 30 (trinta) dias após a apresentação do Atestado de Recebimento Definitivo, emitido pelo adquirente. Todas as despesas decorrentes da abertura, confirmação, aviso, negociação, alteração e/ou liberação de discrepâncias da Carta de Crédito Internacional, correrão por conta do beneficiário.

- **9.4.3.** O pagamento da Carta de Crédito feito a licitante brasileiro será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio vigente para moeda estrangeira segundo o valor para venda comercial e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento (em atendimento ao Art. 42, §§ 1° e 2° da Lei 8.666/93).
- **9.4.4.** Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive decorrente de aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à CONTRATADA, serão por ela custeadas.
- **9.4.5.** A CONTRATADA disporá de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, para ultimar a emissão da Carta de Crédito a que se refere o Edital, bem como efetuar o depósito dos custos da referida Carta.
- 9.4.6. As operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.
- **9.4.7.** O efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.
- **9.4.8.** Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.
- **9.4.9.** Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto nos dois itens acima, ao CONTRATANTE não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.
- **9.4.10.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **9.4.11.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos



fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.4.12. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., "pro rata die", desde que solicitado pela CONTRATADA.

	/			
10.	CLAUSUL	A OITAVA –	- DO VALOR DO	CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato é de R\$ ______

11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei:
- IX a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- XV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **11.4.** A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação;
- **11.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **11.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- I pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).
- **11.7.** A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

12.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da lei nº 8.666/93 e Art 7º da Lei nº 10.520/2002, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



- a) advertência:
- **b)** multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **d**) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- **12.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8666/93.
- **12.3. DA MULTA:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- **b**) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1.	A	fiscalização	e	execução	do	contrato	serão	acompanhadas	pelos
servido	ores_			, nom	eados	pela Portar	ia nº	, nos term	nos das
disposi	ições	contidas nos art	ts. 51	a 54 da Lei	Estadi	ual n°. 17.92	8/2012.		

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia,	de	de 2018.
Oblailla,	ue	ue 2016.

Guilherme Resende Christiano Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

> Irapuan Costa Junior Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada